SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
26 DE NOVEMBRO DE 2024
ANO XXXVI | N º 8.919

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 5
DECRETOS SIMPLES 8
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 9
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 9
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 18
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 19
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 24
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 24
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 27

LICITAÇÕES 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 28
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 29
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 29
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 29

CONTRATOS 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 31
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 32
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 32
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 32
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 32

CONVÊNIOS 33
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 33

EDITAIS 33
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 33
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 34
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 34

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 34

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.477 de 25 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.625.212,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e doze reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.477/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0014.230200	3.3.90.39	1.500.1	100.000,00	
	04.122.0014.250127	3.3.90.33	1.500.1	80.000,00	
	04.126.0014.250215	3.3.90.40	1.500.1		180.000,00
	SUB-TOTAL			**180.000,00**	**180.000,00**
230002-PGMS	02.122.0014.250114	3.3.90.37	1.500.1	260.000,00	
	02.122.0014.250114	3.3.90.37	1.500.1	10.000,00	
	02.122.0014.250114	4.5.90.61	1.500.1		10.000,00
	02.126.0014.250204	3.3.90.40	1.500.1		260.000,00
	SUB-TOTAL			**270.000,00**	**270.000,00**
410002-SEMGE	04.122.0012.203000	3.3.90.39	1.501.1	33.800,00	
	04.122.0014.250136	3.3.90.39	1.501.1	16.200,00	
	04.422.0003.202900	3.3.90.39	1.501.1		33.800,00
	04.422.0003.202900	3.3.90.39	1.501.1		6.200,00
	04.422.0003.202900	4.4.90.52	1.501.1		10.000,00
	SUB-TOTAL			**50.000,00**	**50.000,00**
441010-FME	12.361.0001.126000	3.3.90.40	1.500.1	917.212,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.30	1.500.1	5.038.000,00	
	12.365.0001.112000	3.3.90.39	1.500.1	1.000.000,00	
	12.361.0001.113300	4.4.90.51	1.500.1		1.041.464,00
	12.361.0001.113500	3.3.90.39	1.500.1		5.913.748,00
	SUB-TOTAL			**6.955.212,00**	**6.955.212,00**
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	3.3.90.93	1.500.1	780.000,00	
	15.452.0008.210900	3.3.90.40	1.500.1		780.000,00
	SUB-TOTAL			**780.000,00**	**780.000,00**
590002-SEMDEC	11.122.0014.250113	3.3.90.37	1.501.1	390.000,00	
	11.333.0005.117100	3.3.90.39	1.501.1		390.000,00
	SUB-TOTAL			**390.000,00**	**390.000,00**
	TOTAL GERAL			**8.625.212,00**	**8.625.212,00**

DECRETO Nº 39.478 de 25 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.478/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.500.1	103.300,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.500.1	200.000,00	
	10.131.0002.202504	3.3.90.39	1.500.1	194.700,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	1.500.1	1.000.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.500.1	400.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.501.1	1.000.000,00	
	10.302.0014.232500	3.3.50.85	1.500.1	5.102.000,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.500.1		7.000.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.501.1		1.000.000,00
	SUB-TOTAL			**8.000.000,00**	**8.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**8.000.000,00**	**8.000.000,00**

DECRETO Nº 39.479 de 25 de novembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.479/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.30	1.500.1	90.000,00	
	04.122.0014.250127	3.3.90.92	1.500.1	88.000,00	
	04.122.0014.250127	3.3.90.39	1.500.1		105.000,00
	04.122.0014.250127	3.3.90.93	1.500.1		73.000,00
	SUB-TOTAL			**178.000,00**	**178.000,00**
230002-PGMS	02.122.0014.250114	3.3.90.37	1.500.1	88.000,00	
	02.122.0014.250114	3.3.90.30	1.500.1		30.000,00
	02.122.0014.250114	3.3.90.36	1.500.1		5.000,00
	02.122.0014.250114	3.3.90.39	1.500.1		39.000,00
	02.122.0014.250114	3.3.90.92	1.500.1		14.000,00
	SUB-TOTAL			**88.000,00**	**88.000,00**
410002-SEMGE	04.122.0014.250136	3.3.90.39	1.500.1	30.000,00	
	04.122.0014.250136	3.3.90.33	1.500.1		30.000,00
	SUB-TOTAL			**30.000,00**	**30.000,00**
441010-FME	12.361.0014.233300	3.3.90.93	1.500.1	1.642.200,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.37	1.500.1		1.642.200,00
	SUB-TOTAL			**1.642.200,00**	**1.642.200,00**
	TOTAL GERAL			**1.938.200,00**	**1.938.200,00**

DECRETO Nº 39.480 de 25 de novembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.480/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.392.0006.118000	3.3.60.45	1.719.1	1.000.000,00	
	13.392.0006.118000	3.3.90.39	1.500.1	150.000,00	
	13.392.0006.118000	3.3.90.48	1.719.1	1.500.000,00	
	13.392.0006.118400	3.3.50.41	1.500.1	50.000,00	
	13.392.0006.118000	3.3.90.31	1.719.1		290.000,00
	13.392.0006.118000	3.3.90.36	1.719.1		610.000,00
	13.392.0006.118000	3.3.90.39	1.719.1		1.600.000,00
	13.392.0006.118000	3.3.90.48	1.500.1		150.000,00
	13.392.0006.118400	3.3.60.45	1.500.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			**2.700.000,00**	**2.700.000,00**
547002-SALTUR	23.122.0014.250024	3.1.90.13	1.500.1	10.000,00	
	23.122.0014.250024	3.3.90.46	1.500.1	10.000,00	
	23.122.0014.250024	3.1.90.92	1.500.1		10.000,00
	23.122.0014.250024	3.3.90.95	1.500.1		10.000,00
	SUB-TOTAL			**20.000,00**	**20.000,00**
591010-FMT/SALVADOR	11.334.0005.209700	3.3.90.37	1.500.1	30.000,00	
	11.334.0005.209700	3.3.90.92	1.500.1		30.000,00
	SUB-TOTAL			**30.000,00**	**30.000,00**
	TOTAL GERAL			**2.750.000,00**	**2.750.000,00**

DECRETO Nº 39.481 de 25 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art.. 6º, inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 18, publicado no Diário do Legislativo dos dias 09 e 10 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.670.000,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.481/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0016.250300	3.3.90.40	1.500.1	4.000.000,00	
	01.031.0016.250300	4.4.90.52	1.500.1	670.000,00	
	01.031.0015.101301	3.3.90.39	1.500.1		350.000,00
	01.031.0015.101301	3.3.90.40	1.500.1		280.000,00
	01.031.0015.201600	3.3.90.39	1.500.1		750.000,00
	01.031.0016.250101	3.3.90.32	1.500.1		90.000,00
	01.031.0016.250101	3.3.90.37	1.500.1		1.500.000,00
	01.031.0016.250101	3.3.90.39	1.500.1		1.000.000,00
	01.031.0016.250101	3.3.90.46	1.500.1		700.000,00
	SUB-TOTAL			**4.670.000,00**	**4.670.000,00**
	TOTAL GERAL			**4.670.000,00**	**4.670.000,00**

DECRETO Nº 39.482 de 25 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 39.482/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.122.0014.250024	3.1.90.13	1.500.1	150.000,00	
	23.122.0014.250024	3.3.90.95	1.500.1		150.000,00
SUB-TOTAL				**150.000,00**	**150.000,00**
TOTAL GERAL				**150.000,00**	**150.000,00**

DECRETO Nº 39.483 de 25 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 907.197,00 (novecentos e sete mil, cento e noventa e sete reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.483/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.126000	3.3.90.40	2.541.3	887.197,00	
	12.126.0014.250208	3.3.90.40	2.541.3		114.873,00
	12.361.0001.126000	4.4.90.52	2.541.3		669.225,00
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	2.541.3		32.735,00
	12.361.0014.233300	4.4.90.52	2.541.3		70.364,00
	SUB-TOTAL			**887.197,00**	**887.197,00**
536002-TRANSALVADOR	15.451.0014.228500	3.3.90.93	1.501.4	20.000,00	
	15.122.0014.250123	3.3.90.93	1.501.4		20.000,00
	SUB-TOTAL			**20.000,00**	**20.000,00**
	TOTAL GERAL			**907.197,00**	**907.197,00**

DECRETO Nº 39.484 de 25 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.469.370,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.484/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.14	1.754.1	3.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	2.602.3	175.520,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.753.3	460.850,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.754.1	830.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.92	1.753.3		156.240,00
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	1.754.1		3.000,00
	10.302.0002.114900	4.4.90.51	1.754.1		830.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.602.3		175.520,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.30	1.753.3		210.860,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.33	1.753.3		93.750,00
SUB-TOTAL				**1.469.370,00**	**1.469.370,00**
TOTAL GERAL				**1.469.370,00**	**1.469.370,00**

DECRETO Nº 39.487 de 26 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.559.100,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, cem reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 26 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.487/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECIS	18.541.0010.209000	3.3.90.39	1.500.1	70.000,00	
	18.541.0010.209000	3.3.90.39	1.501.1	241.000,00	
	20.692.0010.108800	3.3.90.39	1.501.1	45.000,00	
	18.122.0014.250105	3.3.90.92	1.500.1		30.000,00
	18.122.0014.250105	4.4.90.52	1.500.1		40.000,00
	18.541.0010.108200	3.3.90.30	1.501.1		16.000,00
	18.541.0010.108200	3.3.90.39	1.501.1		160.000,00
	18.541.0010.209000	4.4.90.52	1.501.1		50.000,00
	18.542.0010.108900	3.3.90.35	1.501.1		5.000,00
	18.542.0010.108900	3.3.90.39	1.501.1		10.000,00
	20.692.0010.108800	4.4.90.51	1.501.1		45.000,00
	SUB-TOTAL			**356.000,00**	**356.000,00**
540002-SECULT	13.695.0006.226900	3.3.90.39	1.501.1	1.203.100,00	
	13.695.0006.136200	4.4.90.51	1.501.1		1.203.100,00
	SUB-TOTAL			**1.203.100,00**	**1.203.100,00**
	TOTAL GERAL			**1.559.100,00**	**1.559.100,00**

DECRETO Nº 39.488 de 26 de novembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 26 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.488/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECIS	20.692.0010.108800	3.3.90.39	1.501.1	25.000,00	
	20.692.0010.108800	3.3.90.30	1.501.1		25.000,00
	SUB-TOTAL			**25.000,00**	**25.000,00**
450002-SEMOP	15.452.0014.228000	4.4.90.51	1.500.1	10.000,00	
	15.452.0014.228000	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00
	SUB-TOTAL			**10.000,00**	**10.000,00**
	TOTAL GERAL			**35.000,00**	**35.000,00**

DECRETO Nº 39.489 de 26 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 314.973,00 (Trezentos e quatorze mil, novecentos e setenta e três reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 26 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.489/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.122.0012.103200	3.3.90.14	1.500.1		5.000,00
	04.122.0012.103200	3.3.90.33	1.500.1		10.000,00
	04.122.0012.103200	3.3.90.35	1.500.1		120.000,00
	04.122.0012.103200	3.3.90.39	1.500.1		127.973,00
	04.122.0012.103200	3.3.90.47	1.500.1		2.000,00
	04.122.0012.103200	3.3.90.93	1.500.1		2.000,00
	04.122.0012.103200	4.4.90.52	1.500.1		48.000,00
	SUB-TOTAL				**314.973,00**
430002-SECIS	18.541.0010.209000	4.4.90.39	1.500.1	314.973,00	
	SUB-TOTAL			**314.973,00**	
	TOTAL GERAL			**314.973,00**	**314.973,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 39.485 de 25 de novembro de 2024

Cria Grupo de Trabalho da SEDUR para revisão da Lei nº 9.069/2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador - PDDU/2016, da Lei nº 9.148/2016, que dispõe sobre o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador - LOUOS/2016 e da Lei nº 9.281/2027, que institui as normas relativas à execução de obras e serviços no Município do Salvador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 52, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR para revisão da Lei nº 9.069/2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador - PDDU/2016, da Lei nº 9.148/2016 que dispõe sobre o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador - LOUOS/2016 e da Lei nº 9.281/2027, que institui as normas relativas à execução de obras e serviços no Município do Salvador com a seguinte composição:

a) **ANA PAULA VICENTE DOS ANJOS**, matrícula nº 3065023;
b) **DENISE MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 3086977;
c) **ELBA GUIMARÃES VEIGA**, matrícula nº 3127473;
d) **JEALVA ÁVILA LINS FONSECA**, matrícula nº 3158143;
e) **LYGIA MARIA BURGOS MENEZES BAQUEIR**O, matrícula nº 3064611;
f) **MARCIA CARDIM GOMES DOS SANTOS**, matricula nº 3071822;
g) **MARIA ALBERTINA PACHECO DE MENEZES**, matrícula nº 3065027;
h) **MEDICI ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 3061805;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

i) **NEILIA MARIA FERNANDES SOUZA**, matrícula nº 3158125;
j) **PAOLO GIOVANNI PORTELA PELLEGRINO**, matrícula nº 3076541;
k) **PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO**, matrícula nº 3165118.

Parágrafo único. A Coordenação do Grupo de Trabalho da SEDUR será exercida por **NEILIA MARIA FERNANDES SOUZA**, matrícula nº 3158125, Diretora de Desenvolvimento Urbano da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano - SEDUR e, como suplente **ANA PAULA VICENTE DOS ANJOS**, matrícula nº 3065023.

Art. 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual e federal, bem como concessionárias de serviço público para o desenvolvimento dos estudos técnicos.

Art. 3º Este Grupo terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão dos trabalhos, prazo que poderá ser prorrogado por igual período desde que apresentada justificativa.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 37.476, de 19 de setembro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 39.486 de 25 de novembro de 2024

Altera o Decreto nº 37.697, de 07 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 37.730, de 14 de novembro de 2023, que Regulamenta o Capítulo VII da Lei Municipal nº 9.738/2023 - ESPORTE SALVADOR, que Institui o Programa Bolsa-Atleta Salvador, dispõe sobre a Política Municipal de Esporte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Salvador, e observado o disposto no Capítulo VII da Lei Municipal nº 9.738/2023 - ESPORTE SALVADOR de 18 de setembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 37.697, de 07 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 37.730, de 14 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Serão beneficiários do Bolsa-Atleta:

I - os Atletas/Paratletas de base/estudantil;
II - os Atletas/Paratletas Profissionais;
III - os Atletas/Paratletas Internacionais;
IV - os Atletas Olímpicos/Paralímpico/Surdolímpicos.

§ 1º A categoria de base/estudantil poderá conter uma subcategoria direcionada aos atletas participantes da Copa Salvador Interbairros de Futebol Amador.

§ 2º Os requisitos para cada categoria serão estabelecidos pelo Órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município, mediante publicação de Edital.

§ 3º Para os fins do inciso IV deste Decreto, Atletas Olímpicos/Paralímpico/ Surdolímpicos são aqueles que alcançam índices para disputa dos Jogos Olímpicos/Paralímpicos/ Surdolímpicos, e que continuem treinando e participando das competições do Ciclo Olímpico/Paralímpico/ Surdolímpico."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ANTONIO JOSE DA CRUZ JUNIOR MAGALHAES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

DECRETO Nº 39.273 de 09 de outubro de 2024

Publicado no DOM de 10/10/2024
Republicado por ter saído com incorreção

Regulamenta os arts. 33 a 44 da Lei Complementar nº 036/2004, que dispõem sobre as eleições para diretores e vice-diretores das unidades de ensino da Rede Pública municipal de Ensino de Salvador, revoga o Decreto nº 30.118 de 29 de agosto de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no capítulo IX, arts. 33 a 44, da Lei Complementar nº 036/2004,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os Diretores e Vice-Diretores das unidades de ensino da Rede Pública Municipal escolhidos pela comunidade escolar, dentre os servidores integrantes da carreira do magistério, por meio de eleições diretas e secretas, serão nomeados pelo titular da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. O processo eleitoral acontecerá em todas as unidades de ensino da Rede Pública Municipal, no mesmo dia, em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Entende-se por unidade de ensino, para efeito deste Decreto:

I - as instituições que atendem o nível de ensino da educação infantil, sejam em creche ou pré-escola;
II - as instituições que atendem o nível de ensino do ensino fundamental, anos iniciais e anos finais.

Art. 3º Entende-se por comunidade escolar, para efeito deste Decreto:

I - os alunos a partir de 12 (doze) anos de idade, regularmente matriculados e com frequência nas unidades de ensino municipais;
II - pais ou responsáveis pelo aluno menor de 12 anos regularmente matriculado e com frequência nas unidades de ensino municipais;
III - professores e coordenadores pedagógicos, das redes públicas, municipal ou estadual, lotados e em efetivo exercício nas unidades ensino municipais.
IV - demais servidores públicos em efetivo exercício nas unidades de ensino municipais;
V - profissionais regidos pelo Regime Especial de Direito Administrativo-Reda, lotados e em efetivo exercício nas unidades de ensino municipais.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 4º O processo eleitoral deverá ser coordenado pela Comissão Eleitoral Central - CEC que funcionará na Secretaria Municipal da Educação e por uma Comissão Eleitoral Escolar - CEE em cada unidade de ensino.

Art. 5º A Comissão Eleitoral Central - CEC será nomeada pelo titular da Secretaria Municipal da Educação mediante portaria, até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data prevista para a realização das eleições para Diretores e Vice-Diretores das unidades de ensino municipais, com a seguinte composição:

I - 01 (um) representante do Gabinete do Secretário;
II - 03 (três) representantes da Diretoria Pedagógica - DIPE, dentre os quais será escolhido o presidente;
III - 02 (dois) representantes da Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação - DGESP;
IV - 01 (um) representante das Gerências Regionais de Educação - GRE;
V - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia - APLB;
VI - 01 (um) representante dos Gestores da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador.

Parágrafo único. Cada representante titular da Comissão Eleitoral Central - CEC terá um suplente, o qual atuará exclusivamente na ausência do titular.

Art. 6º A Comissão Eleitoral Escolar será constituída por 03 (três) membros do

Conselho Escolar, obrigatoriamente, sendo pelo menos 01 (um) membro do segmento magistério, compondo titular e seus respectivos suplentes, escolhidos em uma plenária no prazo de 72h após nomeação da CEC.

Parágrafo único. Nos casos em que a unidade de ensino não possua Conselho Escolar ativo, a Comissão Eleitoral Escolar será regulamentada pela CEC, por meio de resolução.

Art. 7º A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um dos seus membros, dentre o segmento magistério, para presidi-la.

Art. 8º A impugnação de membro da CEE poderá ser formulada por qualquer representante da comunidade escolar, no prazo de 02 (dois) dias após a sua constituição, desde que seja encaminhada para a CEC, por meio de petição fundamentada e com documentos comprobatórios.

Art. 9º Não podem compor a Comissão Eleitoral Escolar - CEE:

I - o candidato, seu cônjuge e parentes, ainda que por afinidade, até 2º grau;
II - o servidor que esteja em exercício nos cargos de Diretor e Vice-Diretor.

Art. 10. A Comissão Eleitoral Central funcionará em sua composição plena sob a presidência de um representante da Diretoria Pedagógica, com as seguintes atribuições:

I - propor instruções que julgar conveniente à realização das eleições;
II - processar as inscrições dos candidatos e divulgá-las no Diário Oficial do Município e em meios eletrônicos;
III - propor as datas do processo eleitoral;
IV - divulgar as eleições mediante Resolução publicada no Diário Oficial do Município e em meios eletrônicos;
V - organizar a votação utilizando um sistema informatizado de forma gradativa até contemplar todas as unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino;
VI - julgar quaisquer outras ocorrências que se apresentarem no processo eleitoral.

Parágrafo único. As decisões da CEC referentes à impugnação de registro de chapas ou recursos que importem a anulação das eleições só poderão ser tomadas por maioria de votos, com a presença de dois terços de seus membros.

Art. 11. A estrutura da Comissão Eleitoral Central - CEC contemplará uma Secretaria Executiva, composta por servidores municipais indicados pelo titular da Secretaria Municipal da Educação, para prestar apoio técnico/administrativo e cumprir as atribuições a seguir enumeradas:

I - providenciar material necessário à votação;
II - receber, protocolar, classificar e encaminhar expedientes;
III - prestar assessoria às atividades da presidência e do plenário;
IV - monitorar todo o processo de inscrição;
V - acompanhar o Sistema Informatizado de votação escolar;
VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 12. Compete à Comissão Eleitoral Escolar - CEE:

I - divulgar as chapas inscritas em local público na unidade de ensino;
II - fazer cumprir as orientações legais sobre a propaganda eleitoral;
III - credenciar até 01 (um) fiscal por chapa para acompanhar o processo de votação, escrutínio e divulgação de resultados;
IV - conferir a listagem dos votantes e encaminhá-la à CEC até 15 (quinze) dias antes da data fixada para a votação;
V - receber e verificar todo material necessário à votação e à apuração;
VI - receber os votos dos eleitores;
VII - decidir, imediatamente, todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante a votação e apuração;
VIII - comunicar à CEC a ocorrência cuja solução dela depender;
IX - apurar o resultado da eleição;
X - resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de votação, contagem e apuração;
XI - expedir boletim de apuração manual e eletrônico;
XII - manter a ordem e garantir os trabalhos de fiscalização;
XIII - julgar quaisquer outras ocorrências que se apresentarem no processo eleitoral;
XIV - desempenhar outras funções atribuídas pela CEC.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES DE CHAPAS

Art. 13. As inscrições dos candidatos serão organizadas em chapas e efetivadas pela Secretaria Municipal da Educação no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da eleição.

Art. 14. Os candidatos indicarão, no ato da composição e registro da chapa, um Vice-Diretor, que substituirá o Diretor nos eventuais impedimentos ou na vacância da função, e o nome de um fiscal para acompanhar o processo de votação.

Parágrafo único. O fiscal, o qual se refere o caput desse artigo, deverá ser um colaborador lotado e em exercício na unidade escolar.

Art. 15. A inscrição da candidatura aos cargos da gestão escolar só será aceita se acompanhada de um plano de trabalho para a gestão da unidade de ensino em que irá se candidatar, no qual é obrigatória a definição clara e objetiva de metas com prazo para a conclusão.

Parágrafo único. A inscrição dos candidatos à direção de unidade de ensino será aceita mediante cadastro dos concorrentes aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, de acordo com a tipologia, observando o artigo 33 da Lei Complementar nº 036/2004.

Art. 16. Poderá concorrer ao cargo de Diretor e Vice-Diretor de unidade de ensino o servidor estável integrante das categorias funcionais de professor ou coordenador pedagógico, do quadro de Magistério Público do Município do Salvador, que preencha os seguintes requisitos:

I - possua curso de habilitação superior na área de educação;
II - tenha sido aprovado em curso específico para eleição de Diretor e Vice-Diretor Escolar, validado pela Secretaria Municipal da Educação;
III - não tenha sofrido pena disciplinar nos últimos 02 (dois) anos anteriores à data do registro da candidatura;
IV - apresente e defenda, junto à Comunidade Escolar, o Plano de Trabalho de sua gestão conforme orientações contidas na Portaria de eleição para Diretor e Vice-Diretor;
V - encontre-se lotado e em exercício há pelo menos 06 (seis) meses na unidade educativa em que pretende concorrer ao cargo de Diretor ou Vice- Diretor.

§ 1º O curso de que trata o inciso II deste artigo será gerenciado pela Secretaria responsável pela Educação no Município com o objetivo de oferecer o suporte necessário para o exercício do cargo de Diretor e Vice-Diretor escolar, com carga horária mínima de 60 (sessenta).

§ 2º O Plano de Trabalho da Gestão Escolar a que se refere o inciso IV deste artigo deverá estar em consonância com as políticas públicas educacionais da Secretaria responsável pela Educação no Município e documentos norteadores que revelam os índices de desempenho da unidade de ensino.

Art. 17. É vedado ao Professor ou Coordenador Pedagógico concorrer às eleições em mais de uma unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 18. Será anulada a inscrição do candidato gestor que acumule cargos comissionados nas esferas municipal, estadual ou federal.

Art. 19. Verificada qualquer das hipóteses do art. 39, da Lei Complementar nº 036/2004, o prazo da inscrição ficará automaticamente prorrogado por mais 05 (cinco) dias.

Art. 20. A inscrição da chapa far-se-á de forma online mediante requerimento subscrito por todos os seus componentes, instruído com os seguintes documentos:

I - cópia do último contracheque;
II - requerimento com o nome do candidato ao cargo de Diretor e os nomes dos candidatos aos cargos de Vice-Diretor de acordo com a tipologia da unidade de ensino;
III - declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas, para o candidato a Diretor, distribuindo a referida carga horária entre todos os turnos de funcionamento da unidade escolar de acordo com a tipologia da unidade de ensino;
IV - cópia do Plano de Trabalho da Gestão Escolar;
V - comprovante de aprovação no curso específico para eleição de Diretor e Vice-Diretor Escolar, validado pela Secretaria Municipal da Educação, no ano do pleito.

Art. 21. Encerrado o prazo de inscrição, o Presidente da CEC fará publicar, imediatamente, para ciência dos interessados, a relação das chapas inscritas e respectivas composições, em Diário Oficial do Município e em meios eletrônicos da Secretaria responsável pela Educação no Município.

Art. 22. Qualquer membro da Comunidade Escolar apto a votar poderá impugnar o registro da chapa no prazo de até 02 (dois) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Município e em meios eletrônicos da Secretaria responsável pela Educação no Município, desde que seja encaminhada para a CEC petição fundamentada e com documentos comprobatórios.

Art. 23. Havendo impugnação, o representante da chapa terá vista dos autos por 02 (dois) dias.

Art. 24. Decorrido o prazo para contestar, não se tratando apenas de matéria de direito e sendo relevante a produção de provas, a CEC, justificadamente, procederá às diligências necessárias, de ofício ou a requerimento das partes, no prazo de 02 (dois) dias.

Art. 25. Após verificar o atendimento dos requisitos, a CEC divulgará no site da Secretaria Municipal da Educação o resultado das candidaturas dando publicidade as chapas que participarão do processo eleitoral.

Art. 26. Em caso de falecimento e renúncia fica assegurado o direito da chapa substituir o candidato, observando-se todas as formalidades exigidas para o registro.

CAPÍTULO IV

DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 27. Terão direito de votar na eleição:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

I - professores e coordenadores pedagógicos das redes públicas municipal ou estadual lotados e em efetivo exercício na respectiva unidade escolar;

II - alunos a partir de 12 (doze) anos, regularmente matriculados e com frequência regular na unidade escolar;

III - servidores efetivos municipais, em exercício na unidade escolar;

IV - o pai ou a mãe ou o responsável pelo aluno menor de 12 (doze) anos, regularmente matriculado e com frequência na unidade escolar municipal;

V - profissionais regidos pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, lotados e em efetivo exercício nas unidades de ensino municipais.

§ 1º Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade de ensino, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

§ 2º Cada representante do segmento pais terá direito a apenas um voto em cada estabelecimento educacional, independente do número de alunos que represente.

§ 3º Os professores e coordenadores pedagógicos com mais de um cadastro, lotados em mais de uma unidade escolar, exercerão o direito de voto em todas as unidades que atuam.

§ 4º O eleitor com deficiência visual poderá usar qualquer instrumento mecânico que trouxer consigo, ou lhe for fornecido pela CEE, e que lhe possibilite exercer o direito de voto.

Art. 28. Os votos serão apurados e monitorados, respectivamente, pela Comissão Eleitoral Escolar de cada unidade de ensino e pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 29. Encerrado o horário de votação, a CEE verificará na listagem de presença dos votantes a participação da comunidade escolar, registrando o percentual de presença.

§ 1º A votação será declarada sem validade se a participação da comunidade escolar não alcançar o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos votantes.

§ 2º Declarada sem validade a votação, a CEC marcará nova votação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após a 1ª votação.

§ 3º Se ainda assim não for atingido o percentual mínimo os cargos serão ocupados mediante designação do titular da Secretaria responsável pela Educação no Município, observados os requisitos estabelecidos nos artigos 16 e 19 deste Decreto.

Art. 30. As indicações pro tempore poderão ser precedidas de apresentação de propostas de nomes pela Gerência Regional e pela representação de classe ao Secretário da Educação do Município, que procederá a nomeação dos candidatos escolhidos.

CAPÍTULO V

DO PROVIMENTO E VACÂNCIA DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

Art. 31. O mandato do Diretor e Vice-Diretor, eleitos na forma da Lei Complementar nº 036/2004, será de 03 (três) anos, permitida uma recondução para o mandato consecutivo.

§ 1º O Diretor que já logrou dois mandatos consecutivos em uma unidade de ensino não poderá candidatar-se para o mandato subsequente, inclusive para o cargo de Vice-Diretor.

§ 2º Os candidatos aos cargos de Diretor deverão comprovar disponibilidade de 40h, para atender aos turnos de funcionamentos da unidade de ensino.

Art. 32. Os Diretores e Vice-Diretores de unidades de ensino, eleitos na forma deste Decreto, submeter-se-ão a permanente processo de avaliação quanto à capacidade de implementar o Plano de Trabalho da Gestão Escolar que apresentaram, levando-se em conta os seguintes fatores:

I - conhecimento e habilidade de liderança;

II - conhecimento técnico e capacidade de trabalhar em equipe com professores, comunidade e demais colaboradores;

III - conhecimento da legislação da educação, em especial, a legislação municipal no que se refere aos direitos, deveres e garantias dos servidores municipais;

IV - habilidade para promover mudanças e construir uma visão compartilhada por todos;

V - habilidade para promover e articular a prática pedagógica na escola;

VI - conhecimento e habilidade para lidar com recursos financeiros públicos e prestações de contas;

VII - competência para promoção de um bom clima organizacional entre os profissionais da sua equipe escolar;

VIII - competência para zelar e se responsabilizar pelos bens públicos disponíveis na unidade escolar;

IX - atenção cotidiana ao pleno funcionamento da unidade escolar no que tange aos aspectos administrativos e pedagógicos;

X - cumprimento dos preceitos éticos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 036/2004.

Parágrafo único. O processo de avaliação de que trata este artigo será objeto de normatização por ato do titular da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 33. Os ocupantes dos cargos de Diretor ou Vice-Diretor de unidade de ensino poderão ser destituídos do cargo sempre que infringirem os preceitos éticos do magistério, constantes no art. 3º da Lei Complementar nº 036/2004, os deveres funcionais ou as determinações explicitas no regulamento das suas atribuições, bem como por terem na avaliação, realizada pela Secretaria Municipal da Educação, desempenho considerado insuficiente, observando, sempre, o devido processo legal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Após a promulgação do resultado final das eleições, caberá à Comissão Eleitoral Central - CEC o envio da ata com o resultado ao titular da Secretaria Municipal da Educação, para proceder às nomeações dos eleitos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor.

Art. 35. Os casos omissos serão tratados e deliberados pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Fica revogado o Decreto nº 30.118 de 29 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 25 de novembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 179093/2024 - SMED e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 27/08/2024, a servidora **AMANAIARA CONCEIÇÃO DE SANTANA MIRANDA,** matrícula nº 3091493, do cargo de Coordenador Pedagógico IV, código 80044, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 218395/2024 - SEMPRE e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 23/10/2024, a servidora **MAYSE DE OLIVEIRA ANDRADE,** matrícula 3164541, do cargo de Profissional Atendimento Integrado, na área de qualificação de Assistente Social, código 28001, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 52452/2023 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 28/04/2023, o servidor **VALDENIR ALMEIDA DA SILVA,** matrícula 3164576, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Enfermeiro, código 23001, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de novembro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
241450/2024	FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ABREU	1º
241072/2024	ANDRE VIEIRA FREIRE	1º
241176/2024	CATARINA COELHO VELLOSO SANTANA	1º

Salvador, 25 de novembro de 2024.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo/PGMS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 40 / 2024

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, no período de 26 / 11 / 2024 a 25 / 12 / 2024, o servidor **CELESTINO MAGALHÃES FERNANDEZ**, matricula 3091841, Chefe de Setor B, grau 63, para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Coordenador II, grau 55, da Coordenadoria Administrativa da Controladoria Geral do Município, durante o afastamento da titular MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO, matrícula 3154807, por motivo de férias.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de novembro de 2024.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis-ITIV e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, decorrente da aquisição de imóveis não residencial por autarquia federal. Fundamentação legal: art. 150, inciso VI, "a", combinado com o §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132/23

Processo nº: 239995/2024
Interessado: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO
(Inscrição imobiliária nº 287.001-0, 287.002-9, 287.005-3 e 287.006-1)
Vigência da imunidade do IPTU a partir do exercício de 2025

Salvador, 25 de novembro de 2024.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"

INDEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF. Fundamentação legal: art. 143, IV e art. 138 da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 90414/2024 SIP nº: 912660/2024
Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MANA SOCIAL
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 585.398/001-83)

Salvador, 25 de novembro de 2024.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"

INDEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF. Fundamentação legal: art. 143, IV da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 244855/2023 SIP nº 940465/2023
Interessado: ASSOCIACAO RECREATIVA, CULTURAL, BENEFICENTE E SOCIAL TO AE
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 707.487/001-04)

Salvador, 25 de novembro de 2024.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"

INDEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF. Fundamentação legal: art. 143, IV e art. 138 da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 240222/2023
Interessado: CENTRO EDUCACIONAL MARGARIDA BRITO LTDA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 833.280/001-34)

Salvador, 21 de novembro de 2024.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
REPRESENTANTE LEGAL	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO, (OAB/BA 56.419)
PROCESSO Nº	10816/2020
NFL/AI/NL	274.010-9
FASE DO JULGAMENTO	1º INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO E INDEFERIDO. INTEMPESTIVIDADE. BASE LEGAL ART. 289, § 1º: ART. 307, AMBOS DA LEI 7.186/2006, CTRMS.

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
REPRESENTANTE LEGAL	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO, (OAB/BA 56.419)
PROCESSO Nº	6019/2021
NFL/AI/NL	274.244-6
FASE DO JULGAMENTO	1º INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO E INDEFERIDO. INTEMPESTIVIDADE. BASE LEGAL ART. 289, § 1º: ART. 307, AMBOS DA LEI 7.186/2006, CTRMS.

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
REPRESENTANTE LEGAL	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO, (OAB/BA 56.419)
PROCESSO Nº	5652/2022
NFL/AI/NL	440.635-4
FASE DO JULGAMENTO	1º INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

. E M E N T A	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO E INDEFERIDO. INTEMPESTIVIDADE. BASE LEGAL ART. 289, § 1º: ART. 307, AMBOS DA LEI 7.186/2006, CTRMS.

Salvador, 25 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**APO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**
CNPJ CONTRIBUINTE	16.075.772/0001-22
PROCESSO Nº.	12507/2020
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA, OAB/BA 9.398
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	250.947-4
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/ 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2020. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) ILEGITIMIDADE PASSIVA. O REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019, ART. 5º, INCISO I, "A", "C", "D" E "E".

Salvador, 25 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MARIA LOURDES CALDAS SANTANA**
CPF CONTRIBUINTE	076.624.325-72
PROCESSO Nº.	4514/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	747.949-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS, IMPROCEDENTE, EM ACOLHIMENTO À PLANILHA DE CÁLCULO E AO PARECER DO IPTU/TRSD, FLS. 09 E 10, APRESENTADA PELO SETOR DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO - SELAN/CAR/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES, C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. FOI VERIFICADO QUE CONSTA NO SIP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSO DA SEFAZ/PMS OS PROCESSOS DE Nº 7204/2021, 1317/2022 E 14278/2022, REFERENTE A DEPURAÇÃO CADASTRAL PARA ESTA INSCRIÇÃO, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL. ATRAVÉS DE PESQUISAS INTERNAS E "IN LOCO" FOI CONSTATADO QUE O IMÓVEL FORA LANÇADO EQUIVOCADAMENTE COM RELAÇÃO AO PADRÃO CONSTRUTIVO, COMO SENDO DO TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-5, QUANDO, NA VERDADE, SE TRATA DE TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-6, QUE É O CORRETO, SENDO, PORTANTO, EFETUADA A DEVIDA CORREÇÃO CADASTRAL, O QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2023. CONTUDO, CONFORME O PREVISTO NO ART. 4° DA LEI N° 9.655/2022, OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS A MAIOR DE IPTU E TRSD DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS PROMOVIDAS POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA CORREÇÃO DE ERROS IDENTIFICADOS NAS REVISÕES ADMINISTRATIVAS FICAM REMITIDOS, RESSALVADAS AQUELAS EFETUADAS EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO COM LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO OU AUTO DE INFRAÇÃO. ASSIM SENDO, FACE AO ACIMA EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 630.048,77, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 2.137,18 = (2.068,92 IPTU + 68,26 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021, FL. 2, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 25 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MARCELO DE MEIRELLES FONSECA**
CPF DO CONTRIBUINTE	330.331.965-00
PROCESSO Nº.	5.538/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.087-7
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 - REVISÃO DO VALOR VENAL - REVISÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA PARA 248,03M² CONFORME HABITE-SE - LIMITE DE AUMENTO DO IPTU EM VIRTUDE DA INOBSERVÂNCIA DAS TRAVAS DEFINIDAS EM LEI - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, DO VALOR DO IPTU, DO VALOR DA TRSD 2021 E DA ÁREA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL, AQUI DISCUTIDO. POR CONTA DOS QUESTIONAMENTOS DO CONTRIBUINTE IMPUGNANTE, O PROCESSO FOI SUBMETIDO À APRECIAÇÃO, ANÁLISE E REVISÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO POR SETORES TÉCNICOS DA SEFAZ/PMS. EM PRIMEIRA MÃO, PELO SEMAP/CCI/SEFAZ, COM RELAÇÃO AO VALOR VENAL, CONFORME PARECER TÉCNICO FOLHA 98. POSTERIORMENTE, PELO SELAN/CAR/SEFAZ, COM RELAÇÃO AO VALOR DO IPTU 2021, VIDE DOCUMENTOS FOLHAS 104, 109 E 110. E, POR FIM, COM RELAÇÃO A ÁREA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL, DOCS. 114 E 115 DOS AUTOS. SENDO PROCLAMADO PELOS SETORES SUPRA A MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL, ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS. POSTO ISSO, CONCLUI-SE PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2021, NO VALOR DE R$ 6.182.108,82, E DO VALOR DO IPTU E DA TRSD 2021, NOS VALORES DE R$ 63.229,76 E R$ 5.918,60, RESPECTIVAMENTE. TUDO ISSO, FACE AO EXPOSTO ACIMA E EM CONFORMIDADE COM A NL DO IPTU/TRSD 2021 ANEXADA À FOLHA N° 116 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Salvador, 25 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
CPF DO CONTRIBUINTE	227.485.395-91
PROCESSO Nº.	5.628/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.226-8
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE 2022. QUESTÕES LEGAIS - DEMAIS QUESTIONAMENTOS LISTADOS NA IMPUGNAÇÃO ABAIXO DESTACADA. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, DO VALOR DO IPTU E DA TRSD 2022 - ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA=0,20, O EQUIVALENTE A UMA REDUÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL. O AUMENTO DA TRSD SE DEU ATRAVÉS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 12 E 13 DA LEI N° 9.601/2021, ADEMAIS, QUANTO À SUA INCONSTITUCIONALIDADE E DE OUTRAS LEIS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS, NO JULGAMENTO É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, VIDE ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. DESTAQUE-SE QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006. POSTO ISSO, CONCLUI-SE PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2022, NO VALOR DE R$ 335.610,03, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 6.140,98 = (5.698,85 IPTU + 442,13 TRSD), CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2022 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 25 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MATHEUS SILVA BOMFIM
CPF DA CONTRIBUINTE	027.982.605-23
PROCESSO Nº.	5.893/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	926.018-8
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DE B5 PARA B4 E ZONA DE LOCALIZAÇÃO PARA EFEITO DE CÁLCULO DA TRSD. IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL, DO VALOR IPTU, DA TRSD 2022 E DO PADRÃO CONSTRUTIVO - TIPO B5, POR CONTA DA RESVISÃO DO SEVIS/CCI/SEFAZ, CONFORME RELATÓRIO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO ANEXADOS ÀS FOLHAS N°S 13/15 DOS AUTOS DO PROCESSO. DESTAQUE-SE QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTIGOS NºS 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006. POSTO ISSO, CONCLUI-SE PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2022, NO VALOR DE R$ 313.033,62, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 2.286,04 = (1.606,96 IPTU + 679,08 TRSD), CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2022 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 25 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	904555/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	273.972-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. OUTROS. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL, A UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA, COM FAV CORRESPONDENTE A 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, CONFORME PREVISTO NO ART. 5° DA LEI 8.723/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 2) REQUERENTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME DICÇÃO DO ARTIGO 5º, VII, "C", DA IN SEFAZ/DRM Nº 019 /2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020). 3) A TRSD TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006. 4) ESTA DECISÃO ALINHA-SE AO ENTENDIMENTO DEMOSTRADO NO PR 7499/2018 ,BEM COMO AS ÚLTIMAS ANÁLISES DOS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2022. 5) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	904570/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.243-8
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. OUTROS. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL, A UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA, COM FAV CORRESPONDENTE A 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, CONFORME PREVISTO NO ART. 5° DA LEI 8.723/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 2) REQUERENTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME DICÇÃO DO ARTIGO 5º, VII, "C", DA IN SEFAZ/DRM Nº 019 /2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020). 3) A TRSD TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006. 4) ESTA DECISÃO ALINHA-SE AO ENTENDIMENTO DEMOSTRADO NO PR 7483/2018 , BEM COMO A ÚLTIMA ANÁLISE NO EXERCÍCIO 2023. 5) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 25 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	904572/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.246-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. OUTROS. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL, A UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA, COM FAV CORRESPONDENTE A 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, CONFORME PREVISTO NO ART. 5° DA LEI 8.723/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 2) REQUERENTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME DICÇÃO DO ARTIGO 5º, VII, "C", DA IN SEFAZ/DRM Nº 019 /2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020). 3) A TRSD TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006. 4) ESTA DECISÃO ALINHA-SE AO ENTENDIMENTO DEMOSTRADO NO PR 7487/2018 , BEM COMO A ÚLTIMA ANÁLISE NO EXERCÍCIO 2023. 5) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	904480/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	273.954-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. OUTROS. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL, A UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA, COM FAV CORRESPONDENTE A 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, CONFORME PREVISTO NO ART. 5° DA LEI 8.723/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 2) REQUERENTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME DICÇÃO DO ARTIGO 5º, VII, "C", DA IN SEFAZ/DRM Nº 019 /2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020). 3) A TRSD TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006. 4) ESTA DECISÃO ALINHA-SE AO ENTENDIMENTO DEMOSTRADO NO PR 7494/2018 ,BEM COMO AS ÚLTIMAS ANÁLISES DOS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2022. 5) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 25 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MARCELA CAMARA MACHADO COSTA**
CPF DA CONTRIBUINTE	941.348.985-87
PROCESSO Nº.	904790/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	740.962-1
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. REAJUSTE. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU DE R$ 1.184,13, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SELAN/CAR/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA 7.186/2006), POIS O LANÇAMENTO ESTÁ DE ACORDO COM O ARTIGO 1° DA LEI Nº 9.655/2022, QUE ALTEROU A LEI Nº 8.473/2013, BEM COMO O REAJUSTE AMPARADO PELO DECRETO Nº 36.517/2022 . 2) ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA PROVIDENCIOU A CORREÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS PROMOVENDO UMA NOVA VIRTUALIZAÇÃO, A FIM DE EFETIVAR O LANÇAMENTO DO IPTU/ 2023.

CONTRIBUINTE	**ANTONIO LUIS SANTOS COSTA**
CPF DO CONTRIBUINTE	025.572.155-20
PROCESSO Nº.	904812/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	741.003-4
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. REAJUSTE. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU DE R$ 1.161,34, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SELAN/CAR/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA 7.186/2006), POIS O LANÇAMENTO ESTÁ DE ACORDO COM O ARTIGO 1° DA LEI Nº 9.655/2022, QUE ALTEROU A LEI Nº 8.473/2013, BEM COMO O REAJUSTE AMPARADO PELO DECRETO Nº 36.517/2022 . 2) ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA PROVIDENCIOU A CORREÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS PROMOVENDO UMA NOVA VIRTUALIZAÇÃO, A FIM DE EFETIVAR O LANÇAMENTO DO IPTU/ 2023

Salvador, 25 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	JOSE CANDIDO RODRIGUES NETO
CPF DO CONTRIBUINTE	961.390.485-91
PROCESSO Nº.	906.048/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	941.540-8
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 - REVISÃO DO VALOR VENAL E DO PADRÃO CONSTRUTIVO DE B5 PARA B3 - IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, DO PADRÃO CONSTRUTIVO TIPO B-5, DO VALOR DEVIDO DO IPTU E DA TRSD 2023. COM RELAÇÃO AO VALOR VENAL DO IMÓVEL, O SEMAP/CCI/SEFAZ INFORMA EM SEU PARECER TÉCNICO QUE NÃO FORAM APRESENTADAS PROVAS QUE JUSTIFIQUEM A REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL, DESTACANDO-SE A INEXISTÊNCIA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NA IN SEFAZ/DRM N° 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM 017/2020. QUANTO AO PADRÃO CONSTRUTIVO, O PROCESSO FOI DILIGENCIADO AO SEVIS/CCI/SEFAZ QUE, POR SUA VEZ, AO REVISAR OS ATRIBUTOS DO IMÓVEL, CONCLUI PELO OPINATIVO DE QUE O PARÃO CONSTRUTIVO - TIPO B5 ESTÁ DEVIDAMENTE CORRETO, PARA ISSO, JUNTOU NOS AUTOS SEU RELATÓRIO DE VISTÓRIA E PARECER TÉCNICO ANEXADOS ÀS FOLHAS 20/22, INFORMANDO QUE, APÓS VERIFICAR, OS ATRIBUTOS EXISTENTES NO EMPREENDIMENTO JOY PARALELA FOI CONSTATADO A PONTUAÇÃO DE 715 PONTOS, O QUE CLASSIFICA O IMÓVEL COMO PADRÃO CONSTRUTIVO RESIDENCIAL VERTICAL - B5, LANÇADO VIA HABITE-SE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70.094 EM 01/09/2022, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ANEXO XVI DA LEI Nº 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO IX DA LEI Nº 8.473/2013 - TABELA XVI - ENQUADRAMENTO DOS PADRÕES DE CONSTRUÇÃO. POSTO ISSO, CONCLUI-SE PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2023, NO VALOR DE R$ 308.392,58, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 2.093,40 = (1.493,34 IPTU + 687,94 TRSD), CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2023 E DO PARECER TÉCNICO DO SEVIS/CCI/SEFAZ, ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 25 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**CENTRO DE EDUCAÇÃO GALILEIA LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	26.354.566/0001-05
PROCESSO Nº	926805/2023
CGA	580.326/001-63
NFL- NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	383.2023
FASE DO JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL

. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS NO PERÍODO DE JUNHO DE 2019. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA NFL N. 383.2023 NO VALOR DE R$ 18.624,59 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). BASE LEGAL: ART. 12, INCISO I DA LEI N. 7.186/2006.

Salvador, 25 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**FATOR IMÓVEIS LTDA.**
REQUERENTE	FR BRASIL IMÓVEIS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA, OAB/BA Nº 8.342
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	00.332.095/0002-21
PROCESSO Nº.	3818/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	497.882-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2021. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) ILEGITIMIDADE PASSIVA. O REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019, ART. 5º, INCISO I, "A", "C", "D" E "E".

CONTRIBUINTE	**CATHARINE BOMFIM SANTOS**
REQUERENTE	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	116.235.857-24
PROCESSO Nº.	4582/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	280.371-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2021. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. OUTROS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO, COM BASE NOS ARTS. 65 AO 69 DA LEI Nº 7.186/2006. 2) IMPUGNANTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME DICÇÃO DO ARTIGO 5º, VII, "C", DA IN Nº 019 /2019, ALTERADA PELA IN Nº 017/2020, PORTANTO, PREVALECE O VALOR VENAL QUE CONSTA NO CADASTRO DA SEFAZ. 3) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 25 de Novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5721/2021
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 36.2021
CGA Nº. 453.234/001-71
RECORRENTE: SOFTDADOS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
ADVOGADO(S): MARCOS STALLONE (OAB/BA 26.900), MILENA DANIELA FERREIRA PITA (OAB/BA 74.867), SANDRO NEGRELLO (OAB/RS 47.605) e OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

EMENTA - ISS. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE DO LANÇAMENTO EFETUADO. CONTRATO DE COLOCATION. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SUJEITA AO CAMPO DE INCIDÊNCIA DO TRIBUTO MUNICIPAL. OFERECIMENTO DE UTILIDADE ENQUADRADA NO ITEM 1.03 DA LISTA DE SERVIÇO ANEXA À LEI Nº. 7.186/2006. Lançamento sem vícios de validade. A recorrente restou obrigada não apenas a disponibilizar um espaço físico para a hospedagem de equipamentos, mas também a garantir segurança, internet, climatização, energia elétrica, bem como guardar os equipamentos de sua tomadora de serviço. Relação contratual complexa, onde a locação de espaço físico não está claramente segmentada da prestação de serviço. Houve o oferecimento de utilidade enquadrada no item 1.03 da Lista de Serviços anexa à Lei nº. 7.186/2006. As atividades de disponibilização de infraestrutura de data center, como realizado pela recorrente, são prestações de serviço e, como tais, estão sujeitas ao campo de incidência do ISS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº. 36.2021. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5720/2021
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880053.2021
CGA Nº. 453.234/001-71
RECORRENTE: SOFTDADOS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
ADVOGADO(S): MARCOS STALLONE (OAB/BA 26.900), MILENA DANIELA FERREIRA PITA (OAB/BA 74.867), SANDRO NEGRELLO (OAB/RS 47.605) e OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

EMENTA - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ISS. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE DO LANÇAMENTO EFETUADO. CONTRATO DE COLOCATION. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SUJEITA AO CAMPO DE INCIDÊNCIA DO TRIBUTO MUNICIPAL. OFERECIMENTO DE UTILIDADE ENQUADRADA NO ITEM 1.03 DA LISTA DE SERVIÇO ANEXA À LEI Nº. 7.186/2006. DEVER INSTRUMENTAL DESCUMPRIDO. Lançamento sem vícios de validade. A recorrente restou obrigada não apenas a disponibilizar um espaço físico para a hospedagem de equipamentos, mas também a garantir segurança, internet, climatização, energia elétrica, bem como guardar os equipamentos de sua tomadora de serviço. Relação contratual complexa, onde a locação de espaço físico não está claramente segmentada da prestação de serviço. Houve o oferecimento de utilidade enquadrada no item 1.03 da Lista de Serviços anexa à Lei nº. 7.186/2006. As atividades de disponibilização de infraestrutura de data center, como realizado pela recorrente, são prestações de serviço e, como tais, estão sujeitas ao campo de incidência do ISS. Descumprido o dever instrumental de emitir nota fiscal com o respectivo recolhimento do ISS, aplicável à penalidade prevista no art. 112, inciso II, alínea "a", da Lei nº. 7.186/2006 com as alterações impostas pela Lei nº. 9.601/2021. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 880053.2021. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 25 de novembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 907973/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 38.2023
NOTIFICANTE: KARLA LOPES BORGES DE MELO
RECORRENTE: COOPERATIVA METROPOLITANO DE TÁXIS ESPECIAIS DO SALVADOR TÁXI COMETAS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - ISS. COOPERATIVA DE TÁXIS. ATIVIDADES EXERCIDAS EM PROL DOS ASSOCIADOS. NÃO COMPROVADO O CARÁTER EMPRESARIAL. NÃO INCIDÊNCIA DO ISS SOBRE OS ATOS COOPERATIVOS. 1. Da análise dos autos, restou comprovado que a recorrente é cooperativa de táxi, exercendo atividades exclusivamente em prol dos seus associados. **2.** A intermediação de serviços junto a terceiros, pelos seus associados, não é suficiente para a configuração do caráter empresarial. **3.** Os atos praticados gozam da condição de ato cooperativo, estando fora do campo de incidência do ISS, nos termos do art. 86, §1º, IV, do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAR IMPROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Salvador, 25 de novembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 921645/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO - NFL Nº 249.2023 - TFF
RECORRENTE: BOX COMERCIO DE VEICULOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO
ADVOGADO(S): MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA 22.742)

EMENTA - TFF. CORRESPONDENTE BANCÁRIO. 1. Restou comprovado no caso concreto que a atividade em discussão é desenvolvida exclusivamente para os clientes da Recorrente, na aquisição de veículos novos e usados, não havendo que se falar em prestação de serviços autônoma. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

Salvador, 25 de novembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO: 1775/2019 - SMS
OBJETO: Aplicação de sanção.
RECORRENTE: ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA.
DECISÃO DO EXMO. SR. SECRETÁRIO/SEMGE: Negar provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, conforme Pareceres nºs 008/2021 e 771/2021 e exarado pela Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC e Representação da Procuradoria Geral do Município - RPGMS/SEMGE, respectivamente, mantendo-se a penalidade aplicada através da Portaria n.º 466/2020, vez que não demonstrou argumentos suficientes a modificar o entendimento aludido previamente.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11 de novembro de 2024.

Salvador, 25 de novembro de 2024.

DANIELLE PEREIRA NOBRE
Presidente - COMPEC

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO: 4370/2014 - SMS
OBJETO: Aplicação de sanção.
RECORRENTE: ANGELO CASTRO LIMA ECOCARDIOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA (ECOUS-LAB).
DECISÃO DO EXMO. SR. SECRETÁRIO/SEMGE: Negar provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa ANGELO CASTRO LIMA ECOCARDIOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA (ECOUS-LAB), conforme Parecer nº 138/2021 exarado pela Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC e parecer exarado pela Representação da Procuradoria Geral do Município - RPGMS/SEMGE, às fls. 687 a 691 respectivamente, mantendo-se a penalidade aplicada através da Portaria n.º 110/2021, vez que não demonstrou argumentos suficientes a modificar o entendimento aludido previamente.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11 de novembro de 2024.

Salvador, 25 de novembro de 2024.

DANIELLE PEREIRA NOBRE
Presidente - COMPEC

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO: 2867/2017 - SMS
OBJETO: Aplicação de sanção.
RECORRENTE: INSTITUTO MÉDICO CARDIOLÓGICO DA BAHIA.
DECISÃO DO EXMO. SR. SECRETÁRIO/SEMGE: Negar provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa INSTITUTO MÉDICO CARDIOLÓGICO DA BAHIA, conforme Pareceres nºs 154/2019, 232/2021 e 371/2024 exarado pela Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC e Representação da Procuradoria Geral do Município - RPGMS/SEMGE, respectivamente, mantendo-se a penalidade aplicada através da Portaria n.º 40/2018, vez que não demonstrou argumentos suficientes a modificar o entendimento aludido previamente.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de novembro de 2024.

Salvador, 25 de novembro de 2024.

DANIELLE PEREIRA NOBRE
Presidente - COMPEC

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO: 156/2018 - SEMGE
OBJETO: Aplicação de sanção.
RECORRENTE: PLANETA FARDAS PROFISSIONAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
DECISÃO DO EXMO. SR. SECRETÁRIO/SEMGE: Negar provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa PLANETA FARDAS PROFISSIONAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, conforme Pareceres nºs 231/2021 e 774/2021 exarado pela Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC e Representação da Procuradoria Geral do Município - RPGMS/SEMGE, respectivamente, mantendo-se a penalidade aplicada através da Portaria n.º 107/2021, vez que não demonstrou argumentos suficientes a modificar o entendimento aludido previamente.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11 de novembro de 2024.

Salvador, 25 de novembro de 2024.

DANIELLE PEREIRA NOBRE
Presidente - COMPEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 511/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar a servidora DEUSIMAR DIAS BORGES DA ROCHA, matrícula 3094233, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Cadastro e Habilitação de Serviços, da Subgerência de Processamento de Serviços, da Gerência Executiva de Gestão e Avaliação da Regulação, da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, e designar, para exercer a mesma função, JULIANA LIMA VIEIRA MORAES MASCARENHAS, matricula 3091503, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 25 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 512/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar a servidora JULIANA LIMA VIEIRA MORAES MASCARENHAS, matrícula 3091503, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Contas Médicas, da Subgerência de Processamento de Serviços, da Gerência Executiva de Gestão e Avaliação daRegulação, da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, e designar, para exercer a mesmafunção, DEUSIMAR DIAS BORGES DA ROCHA, matricula 3094233, desta Secretaria Municipalda Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 25 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 529/2024

O Secretário Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Contrato nº 118/2019,** celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Núcleo de Atendimento à Criança com Paralisia Cerebral - NACPC.

INSTITUIÇÃO	CONTRATO Nº.	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA COM PARALISIA CEREBRAL - NACPC	118/2019	ANALILIA MAIA LOPES MIRIAN DOS SANTOS RIBEIRO TAÍNE FELTON RODRIGUES DALTRO SUPLENTES: DANIELA MACHADO CARIBÉ DE ARAÚJO PINHO ALIZETE LIMA PASSOS BARBOSA DANIELA KUNG MATSUDA	CARLA SANDRA REIS SANTANA NADJA FREITAS DE OLIVEIRA ALMEIDA KAMAYURA PESTANA DA SILVA MELO BEATRIZ MERGULHÃO RIBEIRO PRASERES	IVAN GOMES DOS SANTOS SILVA

Salvador, 25 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 530/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com lastro no art. 1º e incisos I, II, e VIII do art. 2º do Decreto Municipal nº 29.612 de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município, nº 7.085 de 05 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Recebimento e Instalação de Bens Patrimoniais Móveis da Maternidade e Hospital da Criança.

Art. 2º Designar, para integrar a referida Comissão, os seguintes servidores:

I - Alcione Santos da Anunciação, matrícula n°3125300; Suzana Mendes Almeida, matrícula n°3091363; respectivamente, presidente e membro representantes da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processo da Saúde;

II - Almir Silva Ferreira, matrícula nº 3042257, membro e representante da Escola de Saúde Pública de Salvador;

III - Nivea Priscila da Silva, matricula nº 3092194; Aline Florêncio Ribas, matricula nº 3168103; Alice de Andrade Santos, matricula nº 3117579; Daniela Silva Lopes, matrícula nº 3123300; Lorena Guimarães de Senna, matrícula nº 3155344; Monique da Silva Tintureiro, matrícula nº 3170999; Irene Cristina de Matos Bezerra, matricula nº 3157851; Daniela Rebouças, matrícula nº 3117358; Luciana Naia Carneiro de Oliveira, matrícula nº 3116408; Danielle de Oliveira Meira, matrícula nº 3116447, Vinicius Gomes Nobrega, matrícula nº 314967, membros e representantes da Diretoria da Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos;

IV - Anderson Moreira Lima, matrícula nº 3127302; Tatiane Franco Batista, matrícula nº3140384, membros e representantes da Diretoria de Atenção Primária à Saúde;

V - Maria Manuela Amarijo Serrão, matrícula nº 3125320; Clarissa Sanders Teixeira, matrícula nº3157002; Kariny Maria Silva Ferreira, matrícula nº 3116470, membros e representantes da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação;

VI - Adriano Leal, matrícula nº 3088045; Rosimeire Oliveira Bahiense, matrícula nº 976196, respectivamente membros e representantes da Coordenadoria Administrativa;

VII - Naide Correia Souza de Souza, matrícula nº 3069988, membro e representante do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria;

VIII - Igor de Oliveira Castro, matrícula nº 3117279, membro e representante do Distrito Sanitário de Itapuã;

IX - Caroline Damasceno de Souza, matrícula nº 3170152, membro e representante da Diretoria de Vigilância à Saúde;

X - Gabriel da Hora Lopes, matrícula n° 3167058, membro e representante do Gabinete do Secretário.
-
Art. 3º A Comissão Especial de Recebimento de Bens Patrimoniais Móveis da Maternidade e Hospital da Criança terá as seguintes atribuições:

I - Receber e conferir os bens patrimoniais de acordo com as especificações e quantitativos constantes nas Notas Fiscais e Notas de Empenho;

II - Acompanhar o processo de instalação e calibragem/regulagem dos equipamentos de acordo com a distribuição do acervo e planta baixa, por ambiente, com suporte técnico da Engenharia Clínica;

III - Emitir o Termo de Recebimento e de Aceitação de todos os bens da Maternidade e Hospital da Criança de Salvador, constando marca, modelo, número de série, especificações e quantidade, com suporte técnico da Engenharia Clínica, quando aplicável;

IV - Acompanhar o processo de distribuição e tombamento dos bens patrimoniais em articulação com os setores competentes da Secretaria;

V - Catalogar todas a Notas Fiscais e Garantias dos Equipamentos, Mobiliários e demais bens constantes do acervo;

VI - Realizar o Inventário dos Bens Patrimoniais Móveis da Maternidade e Hospital da Criança de Salvador, com a entrega em formato digital no início da operacionalização do serviço;

VII - Estabelecer registro diário de ocorrências dando ciência de situações atípicas, imediatamente, ao titular da pasta;

VIII - Consultar ou requerer, caso necessário, outros servidores para apoiar no recebimento, instalação e montagem da Maternidade e Hospital da Criança.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Recebimento de Bens Patrimoniais Móveis da Maternidade e Hospital da Criança poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento aos compromissos da Comissão e ao disposto neste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 25 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 531/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor Gestão da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias que tem como objeto ao repasse financeiro federal, oriundo da emenda parlamentar nº 27390002, destinada a LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL - HOSÍTAL MARTAGÃO GESTEIRA, mediante a Celebração de Termo de Convênio com Organização da Sociedade Civil, saber:

Gestão da Parceria:

a) Sheila Araújo Matos, Matrícula nº 3153844.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) Bruno Viriato dos Santos, Matrícula nº 3118421;
b) Jeciane Franco De Araújo, Matrícula nº 3133650;
c) Ariane Batista Lage, Matrícula nº 3138077.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada, conforme Decreto Municipal nº 29.129/2017, Plano de Trabalho e Termo de Convênio.

Art. 3º Para a promoção do monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto das parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio técnico das áreas especificas desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 25 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 008/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o art. 14, p. único da Lei nº. 9.734/2023, de 12/07/2023, art. 13 do Decreto nº. 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso de 20/09/2024, publicado no DOM nº. 8.892.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar a execução do valor descrito no Anexo desta Portaria, conforme Unidade Orçamentária 521210 FMPI - Fundo Municipal da Pessoa Idosa; Projeto/Atividade: 08.241.0003.204900 - Garantia de Direitos à Pessoa Idosa; Natureza das Despesas: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros; Fonte de Recursos: 2.669.3 - Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro - S/ Emendas para a Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SEMAN.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de novembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN

ANEXO A PORTARIA Nº 008/2024

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE

521210 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI

52120 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI

UNIDADE DESTINO:

56000 - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN

520002 - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade -SEMAN

56002 – Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08 241 0003 204900	33.90.39	2.669.3	R$ 400.000,00
TOTAL			**R$ 400.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 52/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Designar a servidora Isabela Brandão da Silva, matrícula nº 3158268, Secretário de Gabinete, grau 51, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da SPMJ, em substituição ao titular Marcela Costa de Brito, matrícula nº 3166818, por motivo de férias, durante o período de 09/12/2024 a 07/01/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

PORTARIA Nº 53/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto 32.201/2020,

RESOLVE:

Designar o servidor NESTOR EMANUEL DE ANDRADE AMAZONAS FILHO, Mat. 3091369, para exercer a Função de Confiança Chefe de Setor A, Grau 63 do Setor de Gestão de Material e Patrimônio - SEGEM da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres - SPMJ, a partir de 04 de dezembro de 2024

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 380/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-6302/2024 de 27/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2021-SEDUR/DGAL/RLU-57 publicada no DOM nº 8.120, em 25 a 27 de setembro de 2021, através da Portaria nº 210/2021, **por novo prazo de 03 (três) anos, à TRANSUCATA COMÉRCIO E SERVIÇO DE METAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ 02.421.836/0001-95, **para atividade de reciclagem e triagem de materiais metálicos (comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas)**, com capacidade de processamento de 5 t/dia, situada na Rua Coronel José Rodolfo Pereira de Souza, nº 133, Valéria, coordenadas geográficas 12°52'26.10"S, 38°25'55.10"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer ampliação ou modificação da (s) atividade (s) e/ou empreendimento durante a vigência da licença ambiental;

II. Realizar a limpeza da fossa séptica e apresentar semestralmente os comprovantes de limpeza e destinação;

III. Manter o ambiente limpo e organizado, realizando periodicamente os serviços de controle de vetores e pragas urbanas na área destinada ao armazenamento temporário das sucatas metálicas. Apresentar anualmente o certificado de comprovação do serviço assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IV. Manter em seus arquivos o Termo de Viabilidade de Localização (TVL) atualizado, para fins de fiscalização;

V. Atender a Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão durante funcionamento;

VI. Manter atualizados o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e informar aos trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, assim como para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VIII. Armazenar sucatas metálicas em local com piso impermeável de alta resistência;

IX. Receber e/ou adquirir motores, máquinas, tanques, tambores, entre outros equipamentos oriundos de desativação industrial ou posto de combustíveis, contaminados com gases, produtos químicos, óleos e graxas ou outros contaminantes, **após a sua devida descontaminação**, mantendo em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória;

X. Apresentar semestralmente Relatório de execução das recomendações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), acompanhado da ART do profissional responsável, com registros fotográficos e comprovantes da destinação;

XI. Sob qualquer hipótese, não descontaminar equipamentos industriais no local;

XII. Apresentar anualmente o Relatório com laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, contendo resultado das análises físicos químicos do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da Resolução n° 430/2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes; elaborado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART);

XIII. Encaminhar anualmente Relatório com registro fotográfico das ações que visam a preservação da área da nascente;

XIV. Realizar coleta seletiva no interior do empreendimento, a fim de destinar corretamente os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal), que deverão ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar sua contaminação, e armazená-los em recipientes devidamente identificados. Destinar estes resíduos preferencialmente para cooperativas reconhecidas pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305/10. Apresentar anualmente o Relatório das ações;

XV. Manter ativo o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, elaborado conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR. Apresentar semestralmente durante o período de vigência da licença Relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XVI. Realizar as atividades de operação e os serviços de manutenção, reparo e/ou manipulação de óleo somente em área impermeabilizada, com canaletas perimetrais ligadas a caixa separadora de água e óleo (SAO). Apresentar anualmente Relatório com fotos;

XVII. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos que não seja possível executar externamente ao empreendimento, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis derrames, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;

XVIII. Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas que afete direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis.

XIX. Não realizar qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos colaboradores do empreendimento quanto à restrição.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 18 de novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 381/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-12841/2024 de 09/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2021-SEDUR/CLA/LU-52 publicada no DOM nº 8.113, em 17 de setembro de 2021, através da Portaria nº 189/2021, **por novo prazo de 03 (três) anos, a CAMPO AZUL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 24.463.491/0001-75, **para atividade de posto de venda de gasolina e outros combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 90 m^3 de combustíveis líquidos, situada Rua Rio Trobogi, nº 1198, Piatã, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°57'07,9''S, 38°23'40,9''O; 12°57'07,4''S, 38°23'39,2''O, 12°57'07,4'S, 38°23'39,2'O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver necessidade de implantar área de lavagem de veículos, área de troca de óleo e abastecimento por GNV durante a vigência da licença;

III. Apresentar semestralmente os Relatórios de execução do PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos Classe I - perigosos e Classe II - não perigosos, e ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), anexados ao referido relatório;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos recicláveis para uma cooperativa reconhecida pelo Poder Público Municipal, e sempre que se tratar dos resíduos no sistema de logística reversa, adotar o referido procedimento. Anexar no Relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Destinar os resíduos perigosos (embalagens de lubrificantes, estopas contaminadas, pilhas, baterias, lâmpadas LED, óleo da caixa separadora de água e óleo entre outros), apenas para empresas licenciadas para o transporte, tratamento e destinação final desses resíduos. Anexar no Relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. Efetuar no prazo de 60 (sessenta) dias a reparação do piso entre a ilha de abastecimento e a área dos tanques subterrâneos. Apresentar Relatório com fotos;

VII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques serão revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar anualmente os Relatórios de revisão preventiva das válvulas;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 13786/2019. Apresentar semestralmente os Relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas com frequência adequada. Apresentar anualmente Relatório com fotos;

X. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XI. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelos equipamentos do posto;

XII. Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, assim como para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XIII. Efetuar no prazo de 15 (quinze) dias a limpeza dos Sump´s dos tanques subterrâneos. Apresentar Relatório com fotos;

XIV. Apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e depois anualmente laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, avaliada com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L; elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025. Para os ensaios de amostragem do efluente da caixa separadora de água e óleo, recomenda-se seguir as recomendações da ABNT NBR 14605-3:2020 (Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de drenagem oleosa em posto revendedor de combustíveis automotivos. Parte 3: Ensaio-padrão, equipamentos e técnica de amostragem para determinação do desempenho de caixas separadoras de água e óleo provenientes da drenagem superficial);

XV. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar semestralmente Relatório com fotos;

XVI. Continuar realizando o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, que deverá ser executado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, apresentando, semestralmente, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XVII. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias a instalação de canaletas metálicas em volta das bocas de descarga de combustíveis, ligadas à caixa separadora de água e óleo, de forma a atender aos dispositivos da NT n° 02/2006. Apresentar Relatório com fotos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
801845	5552/24	ASSOCIACAO ALPHAVILLE SALVADOR EMPRESARIAL 05.204.159/0001-41	05/11/2024	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 25 de Novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
903293	18313/24	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A 61.486.650/0904-09	07/11/2024	LIVIA KALID

Salvador, 25 de Novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ/CPF	JULGADORA	DATA
1303085	11414/24	MINISTERIO DA FAZENDA	00.394.460/0006-56	VIVIANE MIRANDA	11/11/2024

Salvador, 25 de Novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO NULO RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
1100781	7764/24	SECRETARIA DE CULTURA - SECULT 00.401.376/0001-08	11/11/2024	VIVIANE MIRANDA
1100157	7762/24	SECRETARIA DE CULTURA - SECULT 00.401.376/0001-08	11/11/2024	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 25 de Novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO PROCEDENTE - AUTO NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
902081	18687/23	REGINA MARIA BRANDAO DO VALE	163.594.535-68	16/10/2024

Salvador, 25 de Novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
901260	12588/24	MARCOS HENRIQUE NOVAES DO CARMO	109.167.545-70	18/10/2024
901259	12585/24	MANOEL PERICLES REIS DE MACEDO	592.316.375-68	18/10/2024

Salvador, 25 de Novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO PROCEDENTE - AUTO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
902685	14907/23	JESSE LUIZ SOUSA XAVIER	028.488.425-12	25/09/2024

Salvador, 25 de Novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 33 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projetos habilitados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
13568	CANDIDA LUZ DE SOUZA LIBERATO	SETE E MEIO	SETE E MEIO É UM LONGA-METRAGEM DE FICÇÃO QUE SERÁ PRODUZIDO EM SALVADOR E EXIBIDO EM SALAS DE CINEMA DO BRASIL E DO MUNDO. A HISTÓRIA EXPLORA A CONEXÃO ENTRE IDENTIDADE, JUSTIÇA E TRANSCENDÊNCIA NA CAPITAL BAIANA, AO NARRAR A TRAJETÓRIA DE UM DETETIVE QUE INVESTIGA UM ASSASSINATO DA ÉPOCA DA DITADURA, CUJA SOLUÇÃO PASSA PELA SABEDORIA DO CANDOMBLÉ. O INOVADOR GÊNERO DE THRILLER TROPICAL, UNIDO À REPRESENTATIVIDADE BRASILEIRA E A DENÚNCIAS POLÍTICAS E SOCIAIS SÃO UM PRATO CHEIO PARA O PÚBLICO.
13684	LAURENT AUGUSTE LÉON RIVEMALES	BIG BANG JAZZ BAHIA	A BIG BAND JAZZ BAHIA VISA SUPRIR UMA LACUNA NO CENÁRIO MUSICAL DA BAHIA COM UMA PROPOSTA DIFERENCIADA, DESTACANDO-SE ENTRE AS GRANDES ORQUESTRAS E PROJETOS RENOMADOS COMO OSBA, RUMPILLEZZ E ORQUESTRA AFRO-SINFÔNICA. INSPIRADA NAS BIG BANDS DOS EUA, ELA SERÁ COMPOSTA POR 18 MÚSICOS PROFISSIONAIS, COM UM REPERTÓRIO QUE VAI DO JAZZ À MPB E MÚSICA POP. ADMINISTRADA PELA OSCIP JAZZ NA AVENIDA, A ORQUESTRA PRETENDE ENRIQUECER A CENA LOCAL E APOIAR ARTISTAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

Salvador, 25 de novembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 166/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal vigente que determina como princípios regentes da Administração Pública de qualquer dos Poderes da União, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX é regido pela Lei Federal nº. 12.587/ 2012 e Lei Municipal nº. 9.283/ 2017;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 9283/ 2017, que regula e disciplina a prestação e exploração do SETAX no Munícipio do Salvador, determina em seu art. 3º que o SETAX será prestado mediante a outorga de Autorização pelo Poder Executivo, através da SEMOB.

RESOLVE:

Divulgar relação Autorizações SETAX baixadas ou extintas.

Art. 1º Declaro a baixa e/ou extinção das seguintes Autorizações para prestação e exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX:

AUTORIZAÇÃO SETAX	NOME DO AUTORIZATÁRIO
A-1915	SANDRA MARIA GOUVEIA SANTOS
A-2627	REINALDO DA CUNHA SANTOS
A-2539	PAULO SERGIO PEDREIRA DA SILVEIRA
A-0106	THEMISTOCLES DA SILVA
A-5391	JOSE CARLOS FERNANDES DE SOUZA
A-6397	MARCELO MAIS DIAS
A-3477	ANTONIO CARLOS BEZERRA DE SOUSA VIVAS
A-0223	WALTER ILDEFONSO BATISTA DE OLIVEIRA
A-0412	EDIVALDO CAMPODONIO FILHO
A-0949	ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA
A-0984	VALDEMAR TELES FIGUEREDO
A-1760	RENIL CONCEIÇÃO MOTA
A-2352	PEDRO DOS SANTOS REIS
A-4772	JOSE RAIMUNDO BATISTA SACRAMENTO
A-6390	ROQUE XAVIER DOS SANTOS
A-6876	HELENILTON SOUSA DAMASCENO
A-6470	ARISTOTELES REBOUÇAS CARVALHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 25 de novembro de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 303/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar para o dia 30/11/2024, o prazo estabelecido na Instrução Normativa nº 031/2024, instituída pela Portaria nº 297/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 30/10/2024, para aquisição do Auxílio Uniforme 2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 04 de novembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 316/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 06 (seis) meses, ao servidor FABRICIO CORDEIRO DE AZEVEDO, matrícula nº. 3158545, na forma do Parecer Jurídico nº 839/2024, exarado no Processo Digital nº 221582/2024, amparado pelo art..110, VIII e 131, da Lei Complementar nº 01/1991.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 19 de novembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 319/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 dias, o prazo de apuração das irregularidades constantes do Processo Digital de PAD nº **179455/2024**, publicada no Diário Oficial do Município de 19/09/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 19 de novembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 320/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar CISLÂNDIA RENATA LIMA BARRETO, matrícula nº 3163752, Assessor Técnico, Grau 53, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente II, Grau 55, da Gerência de Educação Para o Trânsito, da Diretoria de Trânsito, durante o afastamento da titular Mirian Bastos do Carmo Santos, matrícula nº 3025067, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 02/01/2025 a 31/01/2025.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Progressão por Titulação - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
234942/2024	JARBAS ROBERTO RIBEIRO VIEIRA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

ABONO DE PERMANÊNCIA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
213141/2024	JOSÉ HAGE CARDOSO E SILVA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
220799/2024	ADAILSON MAXIMO DOS SANTOS

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de novembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
220762/2024	DÊDSON SANTOS SALES
184368/2024	EDVALDO PINTO SACRAMENTO
194077/2024	EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
233489/2024	VALMIR FARIAS VAZ

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 594/2024

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
AISLAN SILVA DE ANDRADE	PR47201/2024	T060202922	INDEFERIDO
ALEX FERREIRA	PR46387/2024	T389506586	INDEFERIDO
ALISSANDRA CARVALHO SANTOS	PR49391/2024	T939501467	INDEFERIDO
ANDRE EDUARDO MOTA CONCEICAO	PR47246/2024	T440900721	INDEFERIDO
ANDRE PARANAGUA DA SILVA	PR47114/2024	R006713928	INDEFERIDO
ANDREIA ALVES CAMPOS	PR47545/2024	T386200663	INDEFERIDO
ANGELA MARIA LISBOA FERNANDES	PR47187/2024	T139009845	INDEFERIDO
ANTHONY SANTANA SOUZA	PR49353/2024	T137200072	INDEFERIDO
ANTONIO MARCOS LOPES	PR47086/2024	T116311273	INDEFERIDO
ARLINDO CERQUEIRA BARBOSA	PR47135/2024	T142003534	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO LEMOS DOS SANTOS	PR47405/2024	T121100620	INDEFERIDO
CARLOS OTAVIO DA ROCHA GUIMARAES	PR49352/2024	T387800426	INDEFERIDO
CELIA MARCIA SANTOS DAMASCENO	PR47612/2024	T111000091	INDEFERIDO
CINTIA UZÊDA VILLAS BOAS	PR47555/2024	T486102321	INDEFERIDO
CRISTINIANA DE SOUZA BASTOS	PR48331/2024	T506118003	INDEFERIDO
DAIANE BISPO MACIEL	PR48235/2024	R006718257	INDEFERIDO
DANILO DOS SANTOS DE JESUS	PR48596/2024	M000227481	INDEFERIDO
DELMA PASSOS VAZ DE OLIVEIRA	PR49281/2024	T942200788	INDEFERIDO
DERIVANDO SILVA SOUZA 79274250568	PR48132/2024	R006684348	INDEFERIDO
EDUARDO AZI DE AGUIAR	PR48208/2024	M000228901	INDEFERIDO
EDUARDO DE JESUS SANTOS	PR47420/2024	T111607377	INDEFERIDO
ELTON LUIS DOS SANTOS MACHADO	PR47466/2024	T421511553	INDEFERIDO
ERLON SANTIAGO QUEIROZ	PR46906/2024	F001508388	INDEFERIDO
EVANDRO FRANCISCO CONCEICAO DOS SANTOS	PR48436/2024	T419719904	INDEFERIDO
FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	PR47673/2024	M000227001	INDEFERIDO
FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA	PR48175/2024	R006700719	INDEFERIDO
FLAVIA DOS SANTOS DIAS	PR48424/2024	T506117988	INDEFERIDO
GILSON SANTOS DE JESUS	PR47837/2024	T139505536	INDEFERIDO
HELEIZE LISBOA COELHO REGO	PR47391/2024	T506117930	INDEFERIDO
IGOR SILVA DOS SANTOS	PR47743/2024	T940400938	INDEFERIDO
IGOR SILVA DOS SANTOS	PR47786/2024	T118901215	INDEFERIDO
IRAMAIA DUARTE NUNES LOPES	PR46955/2024	T139504882	INDEFERIDO
IVANEI BENTO SOUZA SANTOS	PR46728/2024	T944103609	INDEFERIDO
IVES SAMUEL MENDES BARATZ	PR46717/2024	T139010254	INDEFERIDO
JAILTON BARROS BASTOS	PR46844/2024	T504600590	INDEFERIDO
JAIME PEREIRA DOS REIS	PR47406/2024	T116311269	INDEFERIDO
JOELMA PEDREIRA SANTOS PALMA	PR47774/2024	T420601037	INDEFERIDO
JOILSON DOS SANTOS SOUZA	PR47880/2024	T115506052	INDEFERIDO
JOILSON SANTIAGO DO NASCIMENTO	PR46725/2024	T891100359	INDEFERIDO
JOMARIO ALVES ALMEIDA	PR49256/2024	T119211365	INDEFERIDO
JOSE CARDOSO DE JESUS	PR47687/2024	R006698335	INDEFERIDO
JOSE CLAUDIO NUNES DA SILVA JUNIOR	PR46773/2024	T139009921	INDEFERIDO
JOSEILTON SILVA DE ARAUJO	PR48099/2024	T945003162	INDEFERIDO
JULIAN DOUGLAS DE JESUS SALES	PR47645/2024	T438900571	INDEFERIDO
JULIETTE SANTOS QUINTINO	PR49310/2024	R006738726	INDEFERIDO
JULIO CESAR DOS SANTOS	PR46968/2024	R006722706	INDEFERIDO
JUSCELINO ROCHA CONCEICAO SANTOS	PR46674/2024	T485101193	INDEFERIDO
KARINE CARNEIRO DE AZEVEDO	PR48146/2024	T139418152	INDEFERIDO
LILIAN SOUZA GARCIA	PR47655/2024	T419719570	INDEFERIDO
LUIS AILTON RESSURREICAO DOS SANTOS	PR46931/2024	T940900374	INDEFERIDO
LUISE SILVA DE JESUS ALVES	PR47451/2024	T902800537	INDEFERIDO
LUZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PR47041/2024	R006719477	INDEFERIDO
LUZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PR47045/2024	R006718961	INDEFERIDO
MADSON SOUSA DOS SANTOS	PR47929/2024	T941006250	INDEFERIDO
MAGNA MABILI SOUSA GOIS	PR46791/2024	T116200626	INDEFERIDO
MARCONE SILVA DUARTE	PR47549/2024	T115505583	INDEFERIDO
MARIA AUXILIADORA PORTO DE PAULA	PR46816/2024	T420601349	INDEFERIDO
MARIA DO ALIVIO SANTOS MACEDO	PR47428/2024	T141501424	INDEFERIDO
MICHEL JESUS DE OLIVEIRA	PR47312/2024	R006682494	INDEFERIDO
MICHELL DABROWSKA FRANCA	PR48340/2024	T229903934	INDEFERIDO
MIGUEL CARVALHO DA CONCEICAO	PR47181/2024	T390701152	INDEFERIDO
MUN DE FORMOSO FUNDO MUN DE SAUDE	PR47476/2024	R006694719	INDEFERIDO
NIELSON PESSOA BATISTA	PR46820/2024	T394302646	INDEFERIDO
NOEL DOS SANTOS	PR48486/2024	T112500046	INDEFERIDO
OSMARIO DOS REIS CRUZ	PR48383/2024	T388703719	INDEFERIDO
OTAVIO DOS SANTOS	PR49322/2024	T388802237	INDEFERIDO
PATRICIA PEREIRA ANACLETO FRANCO	PR47290/2024	T387309752	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO DOS SANTOS ROCHA	PR47939/2024	T139418119	INDEFERIDO
QUITERIA LIDIA DE SIQUEIRA BEZERRA	PR48198/2024	R006741764	INDEFERIDO
QUITERIA LIDIA DE SIQUEIRA BEZERRA	PR46713/2024	R006733912	INDEFERIDO
RAFAEL PAIM GUIMARAES	PR47841/2024	T939501076	INDEFERIDO
RAILDO SOARES RIBEIRO	PR47522/2024	T115505966	INDEFERIDO
RAONE DOS SANTOS PURIFICACAO	PR47751/2024	T140001926	INDEFERIDO
RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS	PR47437/2024	M000227180	INDEFERIDO
REINAN ALMEIDA PESTANA	PR47757/2024	T940400973	INDEFERIDO
REJANE SANDES LEAL	PR48449/2024	T141501303	INDEFERIDO
RICARDO DE ARAUJO MACEDO	PR46308/2024	R006701710	INDEFERIDO
RITA DE CASSIA GOMES DE CERQUEIRA	PR48137/2024	R006734633	INDEFERIDO
SANDRA CERQUEIRA OLIVEIRA	PR47559/2024	T419718922	INDEFERIDO
SAULO LESSA ALVES GOMES	PR47022/2024	T137600346	INDEFERIDO
SAULO LESSA ALVES GOMES	PR47026/2024	T137600347	INDEFERIDO
SEG ON LINE SER E COM DE EQ DE SEGURANCA LTDA	PR48085/2024	T506118414	INDEFERIDO
SEG ON LINE SER E COM DE EQ DE SEGURANCA LTDA	PR48361/2024	T386200860	INDEFERIDO
SILVANO BOMFIM BORGES	PR47709/2024	T495400537	INDEFERIDO
SONIA MARLI MACHADO PEREIRA	PR48533/2024	T495400559	INDEFERIDO
TAILSON DE JESUS GONCALVES DOS SANTOS	PR46704/2024	T139900159	INDEFERIDO
TARCILO LAURENSE CARVALHO DOS SANTOS	PR46784/2024	T942200238	INDEFERIDO
TAUAN JESUS SOUZA BARBERINO	PR48211/2024	T138411733	INDEFERIDO
TERESA MARIA CHAVES LOPEZ	PR47539/2024	T142003552	INDEFERIDO
VAGNER JESUS SANTOS	PR46929/2024	T387309732	INDEFERIDO
VANIA REGINA DE SOUZA SANTOS	PR46743/2024	T119210067	INDEFERIDO
VINICIUS SILVA COSTA	PR46346/2024	T391200187	INDEFERIDO
WENDEL DA SILVA BARRETO	PR46357/2024	T388703537	INDEFERIDO
WENDEL DA SILVA BARRETO	PR46360/2024	T388703535	INDEFERIDO
WILAN OLIVEIRA SANTANA	PR47513/2024	R006721601	INDEFERIDO
AGNOVALDO ROCHA DOS REIS	PR48396/2024	T139418413	DEFERIDO
AGUSTIN ARGENIS LIZARDO	PR47387/2024	T139010140	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALIANE LISBOA SILVA FRANCA	PR47385/2024	T420211105	DEFERIDO
CLEUZISTON SANTOS BARBOSA	PR47767/2024	R006717224	DEFERIDO
JACQUELINE DE SENA WALTER	PR46861/2024	T139009779	DEFERIDO
JOEL RIBEIRO DE ANDRADE FILHO	PR47493/2024	T941005845	DEFERIDO
JORGE TADEU MAIA SANTOS	PR47682/2024	T387800367	DEFERIDO
JOSE JORGE MENDES DA SILVA	PR47059/2024	T138617351	DEFERIDO
JOSE MARIA AZEVEDO DUARTE 04789458253	PR49378/2024	T420212274	DEFERIDO
JOSEANE ALVES DOS SANTOS	PR46376/2024	T119210111	DEFERIDO
KARLA SANTANA DOS REIS	PR48263/2024	T116310739	DEFERIDO
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S A	PR46750/2024	R006704608	DEFERIDO
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S A	PR46801/2024	R006675234	DEFERIDO
MARCOS ADRIANO PEREIRA FAHEL	PR48503/2024	T119211325	DEFERIDO
MARIA GRACIETE SILVA SACRAMENTO	PR47378/2024	T945603146	DEFERIDO
SANDRO MARCELINO CORDEIRO	PR46780/2024	R006695285	DEFERIDO
SORAIA REGO DOS SANTOS	PR47480/2024	R006716955	DEFERIDO
VALTER MARIO EMANUEL OLIVEIRA COSTA	PR47894/2024	T137100235	DEFERIDO
WESLEY DOS SANTOS AZEVEDO	PR47846/2024	R006717805	DEFERIDO
WESLEY DOS SANTOS AZEVEDO	PR47849/2024	R006733432	DEFERIDO

Salvador, Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I,DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 595/2024

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADILSON MOREIRA CORREIA	PR47170/2024	T121902109	INDEFERIDO
ADNAILTON DOS SANTOS IBRAHIM	PR40757/2024	R006693612	INDEFERIDO
ALAN BRASIL DA SILVA	PR45537/2024	T229200008	INDEFERIDO
ALAN LUCAS SANTOS DE JESUS	PR45535/2024	T419718471	INDEFERIDO
ALBERTO BARRETO DE SOUZA	PR46358/2024	R006700310	INDEFERIDO
ALBERTO CAETANO DA SILVA	PR46485/2024	T138300910	INDEFERIDO
ALD AUTOMOTIVE S A	PR46428/2024	T389412927	INDEFERIDO
ALEX FERNANDES DOS SANTOS	PR44978/2024	R006722239	INDEFERIDO
ALFREDO DE ALMEIDA SANTOS	PR44627/2024	T944103013	INDEFERIDO
ALINE SOUSA VON BECKERATH	PR46196/2024	T137904322	INDEFERIDO
ALLAN DIEGO SILVA BORGES	PR48088/2024	R006727392	INDEFERIDO
ANA PAULA DE SOUZA ALVES	PR45833/2024	T942401998	INDEFERIDO
ANDERSON DE ABREU SANTANA	PR46932/2024	T481900079	INDEFERIDO
ANDERSON VIANA DOS SANTOS	PR44756/2024	R006694109	INDEFERIDO
ANTONIO PEDREIRA VELOSO OLIVEIRA	PR45444/2024	T111606773	INDEFERIDO
ANTONIO PIRES SOARES	PR46818/2024	T116310642	INDEFERIDO
ANTONIO SERGIO MACIEL DE CARVALHO	PR46092/2024	T139418911	INDEFERIDO
ARVAL BRASILLTDA	PR45984/2024	T139009569	INDEFERIDO
AUGUSTO CESAR MARTINEZ LOPES	PR47474/2024	T942200593	INDEFERIDO
BENTO MORAES SAPUCAIA	PR46576/2024	T941005814	INDEFERIDO
CAIO NOGUEIRA PEREIRA	PR46022/2024	T232500421	INDEFERIDO
CAMILA BERTOZZI	PR46057/2024	T138902228	INDEFERIDO
CAMILA BERTOZZI	PR45875/2024	T390701026	INDEFERIDO
CAMILA BERTOZZI	PR45881/2024	T506201090	INDEFERIDO
CARLA OLIVEIRA ANUNCIACAO CRUZ CIRNE	PR46354/2024	T419719780	INDEFERIDO
CARLOS AUGUSTO PAUL CRUZ	PR45482/2024	T419719346	INDEFERIDO
CERENILZA SOUZA CARDOSO	PR45407/2024	T945603310	INDEFERIDO
CHARLES GLEYSLENE DE SOUZA	PR47889/2024	T926100827	INDEFERIDO
CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA CAJADO	PR45542/2024	T419718395	INDEFERIDO
CLAUDIR ALBUQUERQUE DE ARAUJO	PR47668/2024	T139010189	INDEFERIDO
CLEDEMILSON SANTOS DA SILVA	PR45411/2024	T111607481	INDEFERIDO
CLEUZISTON SANTOS BARBOSA	PR47777/2024	R006724117	INDEFERIDO
CLEUZISTON SANTOS BARBOSA	PR47788/2024	R006732618	INDEFERIDO
CYNTIA NASCIMENTO SILVA	PR46150/2024	T480702096	INDEFERIDO
DANIEL DE ARAUJO SIMOES	PR45389/2024	T421400849	INDEFERIDO
DANIELA CERQUEIRA DE CARVALHO SILVA	PR46212/2024	T480702073	INDEFERIDO
DAVID DE MACHADO PIRES	PR46160/2024	R006724121	INDEFERIDO
DERIVALDO FRANCISCO DA SILVA	PR44810/2024	T391006850	INDEFERIDO
DICERLENE LOPES BARBOSA	PR46233/2024	T940900340	INDEFERIDO
DONALDO CAMPOS REIS	PR46064/2024	T138300831	INDEFERIDO
EDMAR SANTOS CRUZ	PR45713/2024	T115600272	INDEFERIDO
EDMILSON DOS SANTOS SILVA	PR47422/2024	T505601717	INDEFERIDO
EDMILSON PEREIRA DE SOUSA	PR46305/2024	T139418083	INDEFERIDO
EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA RASTELLI	PR46224/2024	T944600560	INDEFERIDO
ELCINEY GOMES SANTANA	PR49417/2024	T139207580	INDEFERIDO
ELDER DE BRITO MARTINS	PR48748/2024	T427600984	INDEFERIDO
ERISVALDO DE SENA PEREIRA	PR45923/2024	M000226104	INDEFERIDO
FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	PR47676/2024	T140001943	INDEFERIDO
FERNANDA FELIX CARVALHO MARTINS	PR46084/2024	T137700262	INDEFERIDO
FERNANDO COSTA DA SILVA	PR46126/2024	T142003655	INDEFERIDO
FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO	PR45956/2024	T440900748	INDEFERIDO
FRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	PR45919/2024	R006693587	INDEFERIDO
FRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	PR44995/2024	R006688411	INDEFERIDO
FRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	PR46129/2024	R006690648	INDEFERIDO
GILSON SILVA SA TELES	PR45467/2024	T139417456	INDEFERIDO
IGOR SILVA DOS SANTOS	PR47745/2024	T118901183	INDEFERIDO
IGOR TORRES DOS SANTOS	PR45780/2024	T495400512	INDEFERIDO
JEAN CARLOS DOS SANTOS RAMOS	PR45529/2024	T940900335	INDEFERIDO
JEFFERSON DA SILVA DE JESUS	PR45710/2024	T229903261	INDEFERIDO
JERUSA MARINS PAES COELHO	PR46543/2024	T121902075	INDEFERIDO
JESSE ANDERSON PINTO MACHADO	PR46042/2024	T481706780	INDEFERIDO
JESSE CRISPIM SOUZA DOS SANTOS	PR46190/2024	T420211875	INDEFERIDO
JOAO VICTOR MARINHO BISPO DOS REIS	PR46217/2024	R006672752	INDEFERIDO
JORGE OLIVEIRA MATOS	PR45523/2024	T481706970	INDEFERIDO
JOSE CARLOS GONCALVES SERFIM DA SILVA	PR46804/2024	T387800343	INDEFERIDO
JOSE CLEMENTE DA SILVA FILHO	PR45435/2024	R006717838	INDEFERIDO
JOSE MAIA BITTENCOURT NETO	PR47429/2024	T890300510	INDEFERIDO
JOSE RICARDO ALVES SANTANA	PR45400/2024	T139206823	INDEFERIDO
JURACY DO NASCIMENTO ROCHA	PR45399/2024	T114510446	INDEFERIDO
KELIANE CASSANDRA GAUDENCIO GOMES GUEDES	PR45801/2024	T902800611	INDEFERIDO
KLAUS OSCAR VIDAL BULHOSA DE SOUSA	PR45744/2024	T139303290	INDEFERIDO
KLEBER JONAS DE ABREU PEREIRA	PR45959/2024	T489316462	INDEFERIDO
LAURO MULLER REIS DE GOES	PR45689/2024	T945603350	INDEFERIDO
LAZARO MASCARENHAS DA SILVA	PR46278/2024	T944600573	INDEFERIDO
LIZIANA MARIA BROAD MOREIRA GUIMARAES	PR46106/2024	T138617281	INDEFERIDO
LIZIANA MARIA BROAD MOREIRA GUIMARAES	PR44592/2024	T116808095	INDEFERIDO
LUCAS DE JESUS MIRANDA	PR45532/2024	M000224849	INDEFERIDO
LUCAS DOS SANTOS GALVÃO	PR46235/2024	M000227689	INDEFERIDO
LUCIANA PEDREIRA BORGES	PR46011/2024	T945603257	INDEFERIDO
LUCIO LEOPOLDO ARAGAO DA SILVA FILHO	PR46066/2024	T386200513	INDEFERIDO
LUIS HENRIQUE MAIA MENDONCA	PR46037/2024	T394302368	INDEFERIDO
LUIZ EDUARDO GUIMARAES ROMANO PINTO	PR45906/2024	T139303276	INDEFERIDO
MADSON SOUSA DOS SANTOS	PR47932/2024	T111607957	INDEFERIDO
MARCOS PAULO FIGUEREDO CALDAS	PR45593/2024	T948505388	INDEFERIDO
MARIA BARBARA SENA SAMPAIO	PR45466/2024	T231900421	INDEFERIDO
MARIA CARMEM DA GAMA COELHO	PR44637/2024	R006689476	INDEFERIDO
MARIA REGINA M L COSTA	PR46047/2024	R006725031	INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MARIO VITOR COSTA FONTES	PR45696/2024	T116808486	INDEFERIDO
MATEUS MORAIS PEREIRA DE JESUS	PR46379/2024	T119210476	INDEFERIDO
MAURICIO DE JESUS SILVA	PR47251/2024	T139010294	INDEFERIDO
MILENA SILVA ALVES	PR47515/2024	T138617586	INDEFERIDO
NAILDES DE JESUS GONZAGA	PR44953/2024	R006693333	INDEFERIDO
NARLA CAROLINE DE ARAUJO CONCEICAO	PR45497/2024	T506117154	INDEFERIDO
OSMARIO DOS REIS CRUZ	PR48384/2024	T388703718	INDEFERIDO
OSVAM DE JESUS SANTOS	PR46207/2024	R006706545	INDEFERIDO
PATRICIO GOMES DA SILVA MOTA	PR46122/2024	T944600552	INDEFERIDO
PAULA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAUJO	PR45337/2024	T116808174	INDEFERIDO
PAULO SERGIO BARRETO DA SILVA	PR46525/2024	T503101743	INDEFERIDO
PEDRO ANTÔNIO SALES DO AMOR DIVINO	PR46459/2024	T111000129	INDEFERIDO
POLIANA DE OLIVEIRA ARAUJO AMORIM	PR45402/2024	T421511590	INDEFERIDO
REGINA LUCIA DE MATOS OLIVEIRA	PR48598/2024	T389506840	INDEFERIDO
REINAN ALMEIDA PESTANA	PR47758/2024	T940400860	INDEFERIDO
REJANE HOISEL GOMES ARLEO BARBOSA	PR46411/2024	T420211923	INDEFERIDO
RENIEL REIS DE ANDRADE	PR45941/2024	T945402583	INDEFERIDO
RICARDO BORGES BALTAZAR DOS SANTOS JUNIOR	PR45524/2024	T888302150	INDEFERIDO
RICARDO DE ARAUJO MACEDO	PR46310/2024	R006696039	INDEFERIDO
ROBSON NASCIMENTO DA CONCEICAO JUNIOR	PR45450/2024	T948205293	INDEFERIDO
RODRIGO DO CARMO SOUZA	PR45475/2024	T939501305	INDEFERIDO
ROGERIO GUIMARAES DE SOUZA	PR45999/2024	T116310087	INDEFERIDO
RUI JOSE DA SILVA	PR47319/2024	T438200854	INDEFERIDO
RUI SANTOS SOUZA	PR44656/2024	T485101192	INDEFERIDO
SANDRA LETICIA BISPO SANTANA DOS REIS	PR45969/2024	T386200056	INDEFERIDO
SIDNEI DO SACRAMENTO	PR48514/2024	T420601709	INDEFERIDO
SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA	PR45596/2024	T420211451	INDEFERIDO
SOFIA VIDAL CERQUEIRA	PR45081/2024	T114701241	INDEFERIDO
TAIANE FERREIRA CONCEICAO	PR45911/2024	T496502413	INDEFERIDO
TAILANE MOREIRA DA COSTA	PR45606/2024	R006697887	INDEFERIDO
TARCILO LAURENSE CARVALHO DOS SANTOS	PR46786/2024	T138617365	INDEFERIDO
THAIS BEZERRA HORA	PR46100/2024	M000222617	INDEFERIDO
TIAGO SARRAF SANTOS BARRETTO	PR45382/2024	R006708338	INDEFERIDO
TIZZIANNE RIBEIRO MACEDO	PR45896/2024	T506601063	INDEFERIDO
UALISON MATOS OLIVEIRA	PR46572/2024	T888302116	INDEFERIDO
UBIRATA SODRE GONZAGA	PR46257/2024	T139303333	INDEFERIDO
VINICIUS PAULUS PASSOS SANTANA	PR46175/2024	T939501150	INDEFERIDO
VITOR ROBERTO MAGALHAES DOS PASSOS	PR44602/2024	M000225490	INDEFERIDO
WENDEL DA SILVA BARRETO	PR46362/2024	T388703536	INDEFERIDO
AGENOR SOUZA FILHO	PR46504/2024	T419719486	DEFERIDO
ANDRE LUIZ SILVA SANTOS	PR45818/2024	T115505582	DEFERIDO
ANTONIO JORGE CERQUEIRA JUNIOR	PR46618/2024	T111607091	DEFERIDO
ANTONIO VINICIUS ARGOLO VIGAS	PR44741/2024	R006686372	DEFERIDO
CARLOS ANDRE CARVALHO MAGALHAES	PR45527/2024	T119210026	DEFERIDO
CASSIA CRUZ MENEZES	PR45396/2024	T139207400	DEFERIDO
CONSTANTINO ARJONES BLANCO	PR46113/2024	T116310681	DEFERIDO
ELIANE LIMA BRITO RIBEIRO	PR46589/2024	T939501109	DEFERIDO
ELIAS DOS SANTOS	PR46517/2024	T139418727	DEFERIDO
ERIVALDO SIDRAL SANTANA FILHO	PR45604/2024	T420211251	DEFERIDO
FABIO SILVA DE JESUS	PR45776/2024	T115505492	DEFERIDO
GERALDO BASTOS MALHEIRO	PR45683/2024	T420211175	DEFERIDO
HÉLIO SIMÕES DE PAIVA	PR46321/2024	T420400049	DEFERIDO
JACKSON EMANUEL MARQUES CARVALHO	PR46266/2024	T139009906	DEFERIDO
JOILTON SUZART FONSECA JUNIOR	PR45819/2024	R006693588	DEFERIDO
JOSE RAFAEL SANTOS DE JESUS	PR45601/2024	T506402982	DEFERIDO
JUAN VAGNER FERREIRA DE SOUZA	PR42321/2024	R006668516	DEFERIDO
JUAN VAGNER FERREIRA DE SOUZA	PR42540/2024	R006688913	DEFERIDO
LUZIA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	PR45759/2024	T506117482	DEFERIDO
MARCELO CARNEIRO LIMA	PR45916/2024	T139505384	DEFERIDO
MARCIA NELMA FERREIRA MELLO	PR45991/2024	T139418256	DEFERIDO
PAULO CESAR DE JESUS	PR39970/2024	R006670110	DEFERIDO
TALES CORREIA DA SILVA	PR47533/2024	T948505560	DEFERIDO
TISSIANA TENORIO DE ALBUQUERQUE DE ALMEI	PR45519/2024	T386200203	DEFERIDO
UBIRATAN NUNES RODRIGUES JUNIOR	PR45768/2024	R006694612	DEFERIDO

Salvador, Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III,DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 593/2024

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
A PINA DOS SANTOS DELEZZOTTE LTDA	PR42477/2024	T114510161	INDEFERIDO
A PINA DOS SANTOS DELEZZOTTE LTDA	PR42500/2024	T480701545	INDEFERIDO
ADILSON CERQUEIRA DOS REIS	PR42730/2024	T939300812	INDEFERIDO
ALEXANDRE ARAUJO DE JESUS	PR42646/2024	T139206402	INDEFERIDO
ALEXANDRE ZEBALLOS BRITO	PR43678/2024	T489316356	INDEFERIDO
ALISSON SANTOS MORAIS	PR42546/2024	T388703457	INDEFERIDO
AMALIA CARINE MOURA BAQUEIRO	PR43208/2024	R006703086	INDEFERIDO
ANA BEATRIZ PUREZA DE ANDRADE	PR44544/2024	R006683641	INDEFERIDO
ANA MARCIA RODRIGUES DA SILVA	PR42994/2024	T506402739	INDEFERIDO
ANA MARIA MENDES DE MATTOS	PR42307/2024	T480701709	INDEFERIDO
ANA PAULA DALTRO DE ALMEIDA	PR43782/2024	T387800351	INDEFERIDO
ANDERSON TEODORO DA SILVA	PR42968/2024	R006683207	INDEFERIDO
ANDERSON TEODORO DA SILVA	PR42983/2024	M000223472	INDEFERIDO
ANDRE LUIS SOUSA NASCIMENTO	PR44109/2024	T942200809	INDEFERIDO
ANDRE LUIZ COELHO GUIMARAES	PR44481/2024	T948505242	INDEFERIDO
ANDRE SANTOS FERREIRA	PR44303/2024	T420600438	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE SANTANA	PR43233/2024	T138411598	INDEFERIDO
ANTONIO OSORIO ALVES DOURADO	PR43262/2024	T114510798	INDEFERIDO
BRAIAN SANTOS DE SOUSA	PR44235/2024	R006698172	INDEFERIDO
BRENO MATA FALCÃO FERREIRA	PR43967/2024	T891100336	INDEFERIDO
BRENO MATOS FALCÃO FERREIRA	PR43959/2024	T891100338	INDEFERIDO
BRUNA FREITAS DOS SANTOS REIS	PR43787/2024	R006683235	INDEFERIDO
BRUNO BARBOSA CARDOSO	PR44554/2024	T394501760	INDEFERIDO
CACILDA PASSOS BOMFIM	PR44452/2024	T229904004	INDEFERIDO
CAIO DE OLIVEIRA RAMOS	PR44384/2024	T489316456	INDEFERIDO
CALIXTO FERREIRA DOS SANTOS	PR44062/2024	T231900365	INDEFERIDO
CARLA DIAS LIMA DALCOM	PR42778/2024	R006704905	INDEFERIDO
CILENE OLIVEIRA SANTOS	PR44275/2024	M000225679	INDEFERIDO
CLAUDIA ALEXANDRA SILVA SANTOS	PR42589/2024	T387309541	INDEFERIDO
CLAUDIO BISPO DE ALMEIDA	PR44256/2024	T488601402	INDEFERIDO
CLAUDIONOR CAVALCANTE MACHADO JUNIOR	PR42585/2024	T939300716	INDEFERIDO
CLEIDINEIA DA SOLIDADE DA SILVA GUERRA	PR44573/2024	R006700378	INDEFERIDO
CLEUBER RAIMUNDO MELO ALVES	PR39095/2024	T942401877	INDEFERIDO
COMERCIAL DE CARNES S NUNES LTDA	PR43148/2024	R006694905	INDEFERIDO
COMERCIAL DE CARNES S NUNES LTDA	PR43302/2024	R006682135	INDEFERIDO
COMERCIAL DE CARNES SANTOS NUNES LTDA	PR43168/2024	R006703885	INDEFERIDO
CRISTINA MARISTANE SANTOS RESENDE	PR43611/2024	T497600300	INDEFERIDO
DANIEL REIS CONCEICAO	PR43332/2024	T420600847	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
DEIVIDE CERQUEIRA DE SOUZA	PR44420/2024	T137904093	INDEFERIDO
DENILSON BONFIM FRAGA	PR43220/2024	T137800409	INDEFERIDO
DIEGO DE JESUS VALE	PR42715/2024	T390700795	INDEFERIDO
DIEGO ELIANDRO BORGES DA CUNHA	PR42456/2024	T390403943	INDEFERIDO
DIEGO OLIVEIRA DOS SANTOS	PR44498/2024	R006711542	INDEFERIDO
EDINALVA XAVIER FERREIRA TOURINHO	PR44201/2024	T139504587	INDEFERIDO
EDMARIO SANTANA NERIS	PR43952/2024	T503101719	INDEFERIDO
EDMILSON MACHADO CERQUEIRA	PR42621/2024	R006692604	INDEFERIDO
EDNALDO ALVES DOS SANTOS	PR44040/2024	T389506850	INDEFERIDO
EDNEI OTAVIO DA PURIFICACAO SANTOS	PR42235/2024	T119102483	INDEFERIDO
ELISSON MARTINS ABREU	PR44289/2024	T944501349	INDEFERIDO
ELLEN VICTORIA ALCANTARA PAZ	PR44485/2024	T231900369	INDEFERIDO
ELZA JESUS DA SILVA	PR42436/2024	T496502239	INDEFERIDO
ERALDO SOARES VIANA	PR42382/2024	T137800435	INDEFERIDO
ERICA REIS LOPES	PR42764/2024	T481706901	INDEFERIDO
ERIVAN DA SILVA	PR42882/2024	T429410650	INDEFERIDO
FRANKLIN FALCAO DAMASCENO MACHADO	PR44581/2024	T118901113	INDEFERIDO
GABRIEL DE JESUS FRANCO	PR44228/2024	T141201389	INDEFERIDO
GABRIELA DOURADO BASTOS	PR43200/2024	T940000127	INDEFERIDO
GÊNESIS RAMOS DE OLIVEIRA	PR41392/2024	T138300677	INDEFERIDO
GERIEL DOS SANTOS CASTRO SOARES	PR41062/2024	T419717470	INDEFERIDO
GILBERTO RIBEIRO LUZ FILHO	PR42092/2024	R006696634	INDEFERIDO
GILSIMAR COSTA FERREIRA	PR44018/2024	T138617006	INDEFERIDO
GILSON DAMASCENO DA SILVA	PR42869/2024	R006685974	INDEFERIDO
GILSON DAMASCENO DA SILVA	PR42878/2024	R006696546	INDEFERIDO
GRACA CAFE E RESTAURANTE LTDA EPP	PR42814/2024	T892500385	INDEFERIDO
HALLAN DE ARAUJO DA COSTA	PR42688/2024	T941005232	INDEFERIDO
HENRY DE SOUZA BARBOSA	PR44298/2024	T944103246	INDEFERIDO
ISAAC LEMOS PEIXOTO FILHO	PR42512/2024	T391200160	INDEFERIDO
IVAN LUIS BARRETTO	PR42095/2024	T389506540	INDEFERIDO
IVAN SILVA DE SOUZA	PR42219/2024	T386605047	INDEFERIDO
JAIME SOLEDADE BARROS	PR43979/2024	R006685384	INDEFERIDO
JANDIR TRUCOLLO	PR44510/2024	T481706681	INDEFERIDO
JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO	PR44090/2024	T118800435	INDEFERIDO
JOSE ALVES FROES JUNIOR	PR44487/2024	T138901594	INDEFERIDO
JOSE AUGUSTO GONCALVES MACHADO	PR44220/2024	T942200417	INDEFERIDO
JOSE DAVI DOS REIS CONCEICAO	PR43069/2024	T138616943	INDEFERIDO
JOSE FELICIANO ALMEIDA COSTA	PR43865/2024	T888302062	INDEFERIDO
JOSE JAIRO SANTOS GONCALVES	PR43777/2024	T139008913	INDEFERIDO
JOSE MAGNUM BOMFIM MATOS	PR42576/2024	T114509675	INDEFERIDO
JOSEFA IRENES DOS SANTOS	PR42923/2024	T888302236	INDEFERIDO
JOSENICE DE SOUSA MIRANDA	PR43112/2024	T387800360	INDEFERIDO
JOSINEI DA PAIXAO SANTOS	PR44205/2024	T940900321	INDEFERIDO
KAREN DE SOUZA POLI	PR44319/2024	T941004900	INDEFERIDO
KAREN DE SOUZA POLI	PR44335/2024	T115504749	INDEFERIDO
KAREN DE SOUZA POLI	PR44348/2024	T506116651	INDEFERIDO
KLEBER MATUTINO	PR43802/2024	T480701873	INDEFERIDO
LARISSA ANDRADE PINHEIRO	PR43626/2024	T139418034	INDEFERIDO
LEONARDO VALENTINE PINHEIRO ARAUJO	PR43910/2024	R006715651	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR44098/2024	T495400480	INDEFERIDO
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S/A	PR42184/2024	T944103064	INDEFERIDO
LUCAS BARBOSA MOLLICONE	PR42691/2024	T480701662	INDEFERIDO
LUCIANA LOPES DE SOUZA	PR44374/2024	T948204984	INDEFERIDO
LUCIANO SILVA CERQUEIRA	PR41581/2024	T137700253	INDEFERIDO
LUHANA NICOLAS AVILA ROCHA	PR44199/2024	T421300818	INDEFERIDO
LUIZ ALVES DA SILVA	PR43905/2024	T420601040	INDEFERIDO
LUIZ FELIPE LAVIGNE MENEZES	PR43841/2024	T137100266	INDEFERIDO
LUIZ RICARDO SANCHEZ ALVES	PR43163/2024	R002584668	INDEFERIDO
MANOEL TEIXEIRA DE MENESES	PR44192/2024	T420600749	INDEFERIDO
MANOELA TUDE PEIXOTO	PR42303/2024	T111606868	INDEFERIDO
MARCIA MARIA FONSECA BARRETO	PR44151/2024	T493900650	INDEFERIDO
MARCIO DOS SANTOS OLIVEIRA	PR43765/2024	T137903901	INDEFERIDO
MARCIO RODRIGUES DE PAULA	PR44038/2024	T419718850	INDEFERIDO
MARCOS BATISTA DOS SANTOS	PR44322/2024	T139207571	INDEFERIDO
MARCOS JOSE ALMEIDA DOS PRAZERES	PR42581/2024	T506117479	INDEFERIDO
MARCOS PAULO SANTOS RAMOS JUNIOR	PR43918/2024	T890500377	INDEFERIDO
MARCUS VINICIUS DE SOUZA ROCHA	PR44088/2024	T111607301	INDEFERIDO
MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA ROCHA	PR42840/2024	T420600978	INDEFERIDO
MARIA CLARA FERNANDES CABRAL	PR44032/2024	T111605897	INDEFERIDO
MARIA SAO PEDRO BORGES ROSA	PR44565/2024	T232900648	INDEFERIDO
MARIO MAZZAFERA	PR43176/2024	T944102758	INDEFERIDO
MAURI SILVEIRA DA SILVA	PR43046/2024	T948204853	INDEFERIDO
MELYSSA TENORIO NUNES	PR43844/2024	T116807851	INDEFERIDO
MICHELE DIAS DOS SANTOS	PR44294/2024	T481200806	INDEFERIDO
MICHELLE BISPO WEST	PR44094/2024	T114509884	INDEFERIDO
MIGUEL BORGES ALENCAR	PR43915/2024	T496502377	INDEFERIDO
MOTTU II S A	PR42526/2024	R006694106	INDEFERIDO
NARANDIBA BOM PRECO LTDA	PR43158/2024	R006682087	INDEFERIDO
NEILMA OLIVEIRA DE MACEDO	PR43992/2024	T138616964	INDEFERIDO
NILTON DANIEL DE SOUZA	PR42684/2024	T888301764	INDEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR44459/2024	T391006710	INDEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR44468/2024	T391006709	INDEFERIDO
OTTO MASCARENHAS SILVA	PR43763/2024	T506116887	INDEFERIDO
PABLO DA COSTA SAAVEDRA	PR43826/2024	T111000096	INDEFERIDO
PACIFICO ARAUJO PEREIRA	PR43171/2024	T390403969	INDEFERIDO
PATRICIA REGINA BORGES SANTOS	PR43938/2024	T484601013	INDEFERIDO
PAULO CESAR NERI BELMONTE	PR44352/2024	T111607216	INDEFERIDO
PEDRO ANTONIO DE JESUS DE ALMEIDA	PR38519/2024	T119102413	INDEFERIDO
RICARDO COUTO SILVA	PR44443/2024	T111606272	INDEFERIDO
RILDO JOSE FERREIRA DOS SANTOS	PR43930/2024	T140502150	INDEFERIDO
RITA MARIA DE SOUSA BORGES	PR43620/2024	T945602687	INDEFERIDO
RITA MARIA RIBEIRO BESSA	PR44238/2024	T138411659	INDEFERIDO
ROBERTA PENALVA PAULO COSTA	PR42612/2024	T119102523	INDEFERIDO
ROGERIO DE MIRANDA ALMEIDA JUNIOR	PR44559/2024	T489316374	INDEFERIDO
RONNY SANTOS SANTANA	PR42488/2024	T480700897	INDEFERIDO
RUAN SANTOS BRITO	PR43322/2024	M000227341	INDEFERIDO
RUI CESAR CERQUEIRA DA SILVA	PR44553/2024	R006685559	INDEFERIDO
SANDRA PORCIUNCULA MENDEZ	PR44050/2024	T480701823	INDEFERIDO
SILVIA MAGALHÃES BRITTO	PR42843/2024	R006700642	INDEFERIDO
SILVIO DE OLIVEIRA FREAZA	PR43836/2024	T948205177	INDEFERIDO
TALITA KAREN SANTOS BARROS MAGALHAES	PR44495/2024	T118901152	INDEFERIDO
TANILDES REGINA LACERDA DA ENCARNAÇÃO	PR42674/2024	T945002968	INDEFERIDO
TELMA RIBEIRO DA SILVA	PR42157/2024	T481201238	INDEFERIDO
THEMIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTD	PR43849/2024	T111605988	INDEFERIDO
TOPFRIOS DIST DE PROD ALIMENTICIOS LTDA	PR44211/2024	R006700480	INDEFERIDO
TOPFRIOS DIST DE PROD ALIMENTICIOS LTDA	PR44215/2024	R006705101	INDEFERIDO
TOPFRIOS DIST DE PROD ALIMENTICIOS LTDA	PR44276/2024	R006703964	INDEFERIDO
TOPFRIOS DIST DE PROD ALIMENTICIOS LTDA	PR44278/2024	R006688589	INDEFERIDO
TOPFRIOS DISTRIB DE ALIMENTOS LTDA ME	PR44258/2024	R006692781	INDEFERIDO
TOPFRIOS DISTRIB DE ALIMENTOS LTDA ME	PR44264/2024	R006688567	INDEFERIDO
TOPFRIOS DISTRIB DE ALIMENTOS LTDA ME	PR43182/2024	R006681945	INDEFERIDO
TOPFRIOS DISTRIB DE ALIMENTOS LTDA ME	PR43188/2024	R006705083	INDEFERIDO
TRICIA VIVIANE PACHECO DE SOUZA	PR42768/2024	T116808278	INDEFERIDO
VALDEIR CALEIRO DA ANUNCIACAO JUNIOR	PR42365/2024	T506116841	INDEFERIDO
VITOR ROBERTO MAGALHAES DOS PASSOS	PR44599/2024	T391006774	INDEFERIDO
VITOR ROBERTO MAGALHAES DOS PASSOS	PR44601/2024	M000225087	INDEFERIDO
WALDOMIRO SANTOS VIDAL JUNIOR	PR44492/2024	T139418464	INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
WALTER BUSTAMANTE ZAMBRANA FILHO	PR44306/2024	T121100580	INDEFERIDO
WESLEY DOS SANTOS AZEVEDO	PR43049/2024	R006695821	INDEFERIDO
WILLAM IZIDIO DE LIMA	PR43134/2024	T231900376	INDEFERIDO
ALISSON SANTOS MORAIS	PR42565/2024	T393003237	DEFERIDO
ANA CLAUDIA VILAS BOAS MARQUES DA SILVA	PR42136/2024	T888301855	DEFERIDO
BRUNO VIEIRA REIS SANTOS	PR42264/2024	R006678401	DEFERIDO
CAROLINO DOS SANTOS SOUZA	PR42837/2024	T888200106	DEFERIDO
CS BRASIL FROTAS SA	PR44250/2024	R006689464	DEFERIDO
DIALLOGICA GEST E SUSTENTABILIDADE LTDA	PR42431/2024	T941005047	DEFERIDO
DIEGO MUNIZ DOS SANTOS CHAGAS	PR43007/2024	T229903263	DEFERIDO
EDSON BARBOSA SILVA	PR42835/2024	R006709483	DEFERIDO
ELISANGELA LOPES DE OLIVEIRA	PR42178/2024	T138300849	DEFERIDO
FABIO CARDOSO SANTOS	PR44136/2024	R006696602	DEFERIDO
IVAN GUIMARAES CARDOSO	PR42245/2024	T139417431	DEFERIDO
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	PR41837/2024	T389800256	DEFERIDO
JOSE AUGUSTO GONCALVES MACHADO	PR44222/2024	T139009544	DEFERIDO
JUAN VAGNER FERREIRA DE SOUZA	PR42319/2024	R006657604	DEFERIDO
JUAN VAGNER FERREIRA DE SOUZA	PR42497/2024	R006680388	DEFERIDO
KAREN DE SOUZA POLI	PR44359/2024	T506116763	DEFERIDO
LUCIANO SANTOS FIGUEREDO	PR43100/2024	R006700051	DEFERIDO
MARIO FABIANO DANTAS SILVA	PR42336/2024	T139418288	DEFERIDO
MARLI DA SILVA OLIVEIRA	PR43029/2024	T945602605	DEFERIDO
MATHEUS SILVA CORREIA	PR42289/2024	T139900138	DEFERIDO
PATRICIA SILVA SAMPAIO CARDOSO	PR44403/2024	T480701838	DEFERIDO
ROGERIO DE JESUS SANTOS	PR43811/2024	T503101713	DEFERIDO
RUAN CARLOS DE OLIVEIRA BARBOSA	PR42851/2024	T420210071	DEFERIDO
SANDRA ISABEL DE ANDRADE MOTA	PR44435/2024	T116808368	DEFERIDO
SIMEIA SIMOES LEAL	PR44300/2024	T948505208	DEFERIDO

Salvador, Quinta-feira, 21 de Novembro de 2024

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

PORTARIA Nº 23/2024

Dispõe sobre a criação do Comitê Interno de Governança - CIG no âmbito da SEMDEC, na forma que indica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 37.837/2023, que instituiu a Política de Governança no âmbito do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da SEMDEC, o Comitê Interno de Governança - CIG, conforme disposto no artigo 8º do Decreto nº 37.837/2023 de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de 1º de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: as competências do Comitê Interno de Governança - CIG, a que se refere o caput deste artigo, estão definidas no artigo 17, incisos I a XIV do Decreto n º 37.837/2023.

Art. 2º - Ficam designados para compor o Comitê Interno de Governança - CIG da SEMDEC:

- **RODRIGO JOSÉ PIRES SOARES**, Subsecretário da SEMDEC, matrícula 3167162, que o presidirá;
- **CRISTIANE ALMEIDA MOURA THOMAZ**, Gerente de Aceleração e Desenvolvimento do Empreendedorismo da SEMDEC, matrícula 3162183;
- **CARLOS CÉSAR DA SILVA ABREU**, Gestor do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira da SEMDEC, matrícula 3166358.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, em 25 de novembro de 2024.

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA Nº 194/2024

Cria comissão para contagem de caixa referente ao último dia do Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 11 do Regimento Interno da SEMOP, aprovado pelo Dec. n.º 26.012 de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, a Comissão para Contagem de Caixa.

Parágrafo único - A comissão fica instituída com a finalidade de lavrar o Termo de Conferência de Caixa referente ao último dia do Exercício Financeiro de 2024, visando atender ao Art. 21 do Decreto no 39.432 de 13 de novembro de 2024, que data sobre os procedimentos para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I -FLÁVIA PAIM MORAIS OLIVEIRA RAMACCIOTTI E SILVA, Mat. nº3105647, que presidirá;
II -ANNE BRAGA ALMEIDA CRUZ, Mat. nº 3106861;
III -CASSILDA MARIA ARAÚJO SILVA DE ALMEIDA, Mat. nº 3027058.

Na ausência ou impedimento legal do Presidente da Comissão, assumirá Anne Braga Almeida Cruz.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 25 de novembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO **DEFERIDO (**para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
239826/2024	ARISMAR DAMASIO SANTOS OLIVEIRA	2°
230034/2024	RICARDO LUIS UZEDA RODRIGUES RABELO	3°

Salvador, 25 de novembro de 2024.

TEREZINHA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
228378/2024	LUCIANO PIRES DE SOUZA	5°

Salvador, 25 de novembro de 2024.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 235/2024

Republicado por ter saído com incorreções no DOM nº 8.918, do dia 23 a 25 de novembro de 2024, pág. 16:

O Inspetor Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve torna-se público o Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

Torna-se público o Iº Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
1. O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório e o GCM será considerado APTO ou INAPTO;
2. Os convocados estão elencados no Anexo I deste Edital;
3. O TAF acontecerá nos dias 26 de novembro e 5 de dezembro de 2024;
4. Os convocados conforme Anexo I deverão comparecer no dia, horário e local determinado. O acesso aos locais de avaliação são restritos aos GCM's de cada horário, liberados o acesso 15 min antes do seu horário inicial com tolerância de até 15 min após seu horário inicial.
5. Os testes serão realizados no Grupamento de Fuzileiros Navais de Salvador, localizado na Avenida da França, nº 1300, Comércio, Salvador - BA, CEP 40.010-000;
6. Para a realização do TAF, o GCM convocado deverá apresentar-se com o uniforme completo de Educação Física, previsto e instituído no Regulamento de Uniformes da Guarda Civil Municipal, na

Portaria 082/2022 no DOM 8297 de 01 jun 2022 (é vedado ao Guarda Civil Municipal alterar as características dos uniformes ou sobrepor peças em desacordo com o previsto no Regulamento de Uniformes da GCM e/ou regulamentação do gabinete da inspetoria;
7. O GCM que não se apresentar em data, horário, local e devidamente uniformizado para a realização do TAF estará excluído desta avaliação, exceto o GCM que apresentar atestado legal justificando sua ausência e aguardará próxima convocação;
8. Caberá ao GCM a responsabilidade referente à sua condição de saúde apresentada durante a realização do TAF;
9. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (cãibras, contusões, etc) devidamente comprovados, que impossibilitem ou diminuam o rendimento do GCM na realização dos testes, serão avaliados pela comissão do PAF;
10. O condicionamento físico e o aquecimento são de inteira responsabilidade do GCM, não devendo interferir no andamento do processo de avaliação do TAF;
11. O GCM que não obtiver o desempenho mínimo em um dos testes físicos será considerado inapto, não podendo realizar as próximas etapas do TAF, nem possível reteste;
12. Durante a realização do TAF não será permitido portar arma de fogo, telefone celular, máquina fotográfica. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do GCM do local de realização do teste;
13. Ainda será excluído do Processo Seletivo o GCM que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou tratar com descortesia qualquer pessoa envolvida no processo de seleção;
14. Não serão aceitas solicitações de tratamento diferenciado para realização dos testes do TAF, exceto as descritas no TAF-PRM;
15. Será facultado o uso de máscara no recinto da aplicação do Teste de Aptidão Física, sendo sugerido o não uso no momento de realização dos testes;
16. Durante a realização do Teste de Aptidão Física apenas poderão ingressar no local de avaliação os GCM's convocados e para ter acesso às vagas para estacionamento de veículos dentro do local de avaliação o gcm deverá chegar com antecedência para que seja cumprido o requisito de acesso exigido pela instituição militar.
17. Todos os casos omissos ou duvidosos, contingências e imprevistos ocorridos durante a realização do Exame ou não, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do PAF;
18. Os protocolos que compõem a realização do teste de aptidão física e a execução da avaliação física, serão filmados, respeitados os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011);
19. Quem se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física deverá se posicionar frente a câmera e gravar declarando a desistência dos exercícios ainda não realizados e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, considerado inapto. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, componente da Comissão do PAF e 2 (duas) testemunhas;
20. Os convocados que não comparecerem ao teste de aptidão física ou que não realizarem quaisquer das avaliações físicas serão automaticamente considerados inaptos;
21. O convocado será considerado APTO no Teste de Aptidão Física se submetido a todos os Exercícios e obtiver o desempenho exigido para sua faixa etária e gênero, caso contrário, será considerado INAPTO

GABINETE DO INSPETOR-GERAL, em 19 de novembro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

ANEXO PORTARIA Nº 235/2024

Relação dos convocados para a realição do TAF de promoção GCM 2024			
DIA 26 DE NOVEMBRO DAS 08h AS 09h			
MATRICULA	NOME	NASCIMENTO	IDADE
3104998	PEDRO ALVES FEITOSA	30/03/1965	59
3105616	JORGE BRITO RAMOS	29/08/1966	58
3108581	SERGIO DA SILVA PARANHOS DE SOUZA FERREIRA	25/09/1966	58
3101686	BENEDITO SOUZA DE SANTANA FILHO	11/02/1970	54
3101081	MARLON LUIS SANTANA DA LUZ	28/10/1970	54
3106335	ARIOSVALDO DOS SANTOS PEREIRA	29/09/1970	54
3106450	JOSE CLAUDIO DA SILVA NUNES	13/12/1970	54
3108627	JOSE OLIVEIRA ARAUJO	01/07/1971	53
3129276	JILZEILTON DA SILVA SANTOS	12/04/1972	52
3102282	MARCELO FRANKLIN SOUTO ARAÚJO	22/06/1973	51
3104474	CRISTIANO SANTOS VASCONCELOS	01/08/1973	51
3101516	**NOELIA MESQUITA SANTOS	28/03/1973	51
3107621	JORGE AMORIM CONCEICAO	23/04/1974	50
3101054	CLAUDIO DOS SANTOS PRADO	08/02/1975	49
DIA 26 DE NOVEMBRO DAS 09h AS 10h			
MATRICULA	NOME	NASCIMENTO	IDADE
3102587	JOSEIZ BARRETO DE SOUZA JUNIOR	09/07/1975	49
3100962	MARCOS PAULO OLIVEIRA MIRANDA	22/06/1975	49
3101109	JOMAR CARLOS SALES	17/03/1976	48
3101152	NEICIVALDO SANTOS SILVA	22/12/1976	48
3106190	ADILSON BISPO DOS SANTOS	27/04/1976	48
3105495	ADRIANO MENDES SILVA CARVALHO	15/12/1976	48
3100335	ANDRE LUIS SOUZA DE FREITAS	27/09/1977	47
3101573	ELIVAL DA SILVA SOARES	08/11/1977	47
3107619	ALEXSANDRO SANTANA DA SILVA	22/06/1977	47
3102162	ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	12/01/1978	46
3102243	WILSON PEREIRA SILVA	30/10/1978	46
3105206	JOSIMAR CERQUEIRA DOS SANTOS	09/03/1978	46
3153779	FABIO CERQUEIRA BISPO	09/11/1978	46
3102166	FÁBIO DO ESPIRITO SANTO SILVA	17/09/1979	45
3101135	HERCULES LIMA DOS SANTOS	10/09/1979	45
3107868	*ZENEIDE DA CONCEICAO COSTA	17/06/1971	53
3100646	*ROBERTO AQUINO DE MIRANDA	15/12/1967	57
DIA 26 DE NOVEMBRO DAS 15h AS 16h			
MATRICULA	NOME	NASCIMENTO	IDADE
3100557	JOELSON DE OLIVEIRA SILVA DANTAS	12/04/1979	45
3102256	LUCIANO DE MORAIS SANTOS	15/10/1979	45
3107633	SIDNEI BONFIM ARAUJO PEREIRA	14/12/1979	45
3100636	ADRIANO DE JESUS SANTOS	30/07/1981	43
3104534	CASSIO NASCIMENTO AQUINO	14/06/1981	43
3102153	HUGO MAGNO SILVA DE ALMEIDA	06/03/1981	43
3101783	NILTON SANTOS SILVA JUNIOR	11/11/1981	43
3105558	ALAN MOTA FERREIRA	05/11/1981	43
3102503	DANIEL LUIS FLORENCIO PIMENTEL	07/10/1982	42
3100506	CLARISVAN DOS SANTOS	04/10/1983	41
3102982	LAERCIO DE OLIVEIRA SOUZA	01/05/1983	41
3101827	LEANDRO JESUS DOS SANTOS	21/07/1983	41
3100295	JOACI SANTOS CERQUEIRA	10/10/1984	40
3100692	THIAGO SILVA DOS SANTOS	27/02/1984	40
DIA 26 DE NOVEMBRO DAS 16h AS 17h			
MATRICULA	NOME	NASCIMENTO	IDADE
3101908	DANILO GONÇALVES DOS SANTOS	24/09/1985	39
3100481	JILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	17/09/1985	39
3100429	DIEGO SCHETTINI SILVA	04/06/1986	38
3126092	RAMON JESUS DOS SANTOS	08/12/1986	38
3102047	FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	19/02/1986	38
3101538	FERNANDA REIS VIANA	26/05/1986	38
3101865	ANDRÉ SALES DO CARMO NEGRAO	08/04/1987	37
3101695	DANIEL VILAS BOAS ANDRADE FERREIRA	13/02/1987	37
3102039	LUCAS CAVELHO PORTILHO FILGUEIRAS	14/07/1987	37
3101016	VICTOR HUGO SOARES MACEDO	12/02/1987	37
3100776	ALEX SOUZA DO NASCIMENTO	26/03/1988	36
3101062	DARIO DOS SANTOS MUNIZ	25/07/1988	36
3102015	ULISSES BRITO DUARTE	12/01/1988	36
3112460	SUSANA SILVA DE SOUZA	11/03/1988	36
3100634	VERUSKA SHANE ASSIS DOS SANTOS	14/04/1989	35
DIA 5 DE DEZEMBRO DAS 08h AS 09h			
MATRICULA	NOME	NASCIMENTO	IDADE
3103039	HELIO FERREIRA DOS SANTOS	30/06/1965	59
3100646	**ROBERTO AQUINO DE MIRANDA	15/12/1967	57
3107868	**ZENEIDE DA CONCEICAO COSTA	17/06/1971	53
3105181	ANA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS	12/12/1972	52
3153782	ERIVALDO DA SILVA	23/08/1975	49
3102029	FLAVIANO DOS SANTOS FIGUEREDO	14/08/1975	49
3100699	OSVALDO DOS SANTOS VITÓRIO	02/09/1975	49
DIA 5 DE DEZEMBRO DAS 09h AS 10h			
MATRICULA	NOME	NASCIMENTO	IDADE
3107622	MARCOS DE JESUS BASTOS REIS	11/06/1976	48
3101805	JASON MARTINS DE ALMEIDA	04/05/1977	47
3102005	LUIZ HENRIQUE SILVA BORGES	22/03/1977	47
3102000	WALTER FREITAS SOUZA	04/09/1977	47
3102060	MARCIO DE ALMEIDA ARAÚJO	09/05/1978	46
3101602	ALEX PEREIRA SANTOS	20/01/1979	45
3102268	MATHEUS MONTEIRO MOREIRA	08/06/1987	37
3102204	VINICIUS DOS SANTOS SANTANA	07/01/1989	35
* Data do teste de carga para o TAF PRM			
** Data do TAF PRM			

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

PORTARIA Nº 149/2024

O Presidente da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe é conferida pelo Art. 19, alínea "e", do capitulo VI do Estatuto Social.

RESOLVE:

Constituir a Comissão para proceder ao Levantamento de estoques existentes no Almoxarifado no âmbito da EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB.

Art. 1º - Fica constituída a Comissão composta dos seguintes empregados, FELIPE EVANGELISTA PINHEIRO, matrícula 3164978, CÁSSIA MARIA PINHO GESTEIRA, matrícula 3134246, EVANDRO JOSE MAIA RIOS, matrícula 3061770, para sob a presidência do primeiro procederem ao levantamento de Estoques de Almoxarifado existente no âmbito da EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB.
Parágrafo Único - A comissão fica instituída com a finalidade de gerar relatório do inventário de materiais com data base 31/12/2024, visando atender o que estabelece as Resoluções 1060/1061/1062/05 do Tribunal de Contas dos Municípios, bem como Decreto Municipal nº 39.432 de 13 de novembro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - A comissão ora designada tem o prazo do dia 17 ao dia 30 de dezembro de 2024, para conclusão do inventário.

Salvador, 25 de novembro de 2024.

CARLOS GOMES
Presidente, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 150/2024

O Presidente da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe é conferida pelo Art. 19, alínea "e", do capitulo VI do Estatuto Social.

RESOLVE:

Criar a Comissão para Lavrar o Termo de Conferência de Caixa do último dia útil do exercício financeiro de 2024, e da outras providências.

Art. 1º - Constituir Comissão composta com os seguintes empregados: JAIME CONCEIÇÃO MATOS, matrícula 3138799, AZEVALDO SOUZA DA CRUZ, matrícula 3008093, e MICHELINNE ROCHA SOUSA, matrícula 3164949, para sob a presidência do primeiro lavrarem o termo de Conferência de caixa da LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR.
Parágrafo Único - A comissão ora instituída tem por finalidade lavrar o termo de conferência de caixa referente ao último dia útil do exercício financeiro de 2024, visando atender o que estabelece as Resoluções 1060/1061/1062/05 do Tribunal de Contas dos Municípios, bem como Decreto Municipal nº 39.432 de 13 de novembro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2024.

Salvador, 25 de novembro de 2024.

CARLOS GOMES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 151/2024

O Presidente da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe é conferida pelo Art. 19, alínea "e", do capitulo VI do Estatuto Social.

RESOLVE:

Criar a Comissão para proceder o Levantamento dos Bens Patrimoniais da EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB.

Art. 1º - Fica criada a Comissão composta dos seguintes empregados: ANDRÉ LUIZ FRAGA FRANCO, matrícula 3124918, ALMIR REGIS MIQUELINO, matrícula 3024336, e JOSÉ CERQUEIRA DE AMORIM, matrícula 3151116, para sob a presidência do primeiro procederem ao levantamento dos Bens Patrimoniais da EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB.
Parágrafo Único - A comissão fica instituída com a finalidade de gerar relatório do inventário de Bens Patrimoniais com data base 31/12/2024, visando atender o que estabelece as Resoluções 1060/1061/1062/05 do Tribunal de Contas dos Municípios, bem como o Decreto Municipal nº 39.432 de 13 de novembro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2024.
Art. 2º - A comissão ora designada tem o prazo de 15 (quinze) dias, tornando-se por base o início dos trabalhos que ocorrerá no primeiro dia útil após publicação da Portaria.

Salvador, 25 de novembro de 2024.

CARLOS GOMES
Presidente, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT nº. 186806/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 015/2024
EMPRESA: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ: 27.274.178/0001-87
OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a contratação, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para aquisição de Materiais de Rede e Nobreaks de pequeno porte, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS.
LOTE: 01 e 03.
VALOR GLOBAL: R$ 129.690,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e noventa reais).
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.484/92
DATA DO AUTORIZO: 25/11/2024

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	200026179	CAIXA	CABO REDE U/UTP AZUL 5E
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
558,0000	656,1900		-14,96 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
2.0	200026181	CAIXA	CABO REDE U/UTP VERMELHO 6
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
738,9000	1.046,8500		-29,42 %

(*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços.

Salvador, 25 de novembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT nº. 186806/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 015/2024
EMPRESA: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ: 27.274.178/0001-87
OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a contratação, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para aquisição de Materiais de Rede e Nobreaks de pequeno porte, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS.
LOTE: 05 e 07.
VALOR GLOBAL: R$ 12.969,00 (doze mil, novecentos e sessenta e nove reais).
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.484/92
DATA DO AUTORIZO: 25/11/2024

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	200026179	CAIXA	CABO REDE U/UTP AZUL 5E
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
558,0000	656,1900		-14,96 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
2.0	200026181	CAIXA	CABO REDE U/UTP VERMELHO 6
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
738,9000	1.046,8500		-29,42 %

(*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços.

Salvador, 25 de novembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT nº. 186806/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 015/2024
EMPRESA: SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 21.994.895/0001-05
OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a contratação, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para aquisição de Materiais de Rede e Nobreaks de pequeno porte, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS.
LOTE: 02.
VALOR GLOBAL: R$ 78.605,00 (setenta e oito mil e seiscentos e cinco reais).
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.484/92
DATA DO AUTORIZO: 25/11/2024.

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	200026180	CAIXA	CABO REDE F/UTP PRETO 5E

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
786,0500	786,0600	-0,00 %

(*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços.

Salvador, 25 de novembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT nº. 186806/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 015/2024
EMPRESA: SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 21.994.895/0001-05
OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a contratação, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para aquisição de Materiais de Rede e Nobreaks de pequeno porte, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS.
LOTE: 06.
VALOR GLOBAL: R$ 7.860,50 (sete mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.484/92
DATA DO AUTORIZO: 25/11/2024.

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	200026180	CAIXA	CABO REDE F/UTP PRETO 5E

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
786,0500	786,0600	-0,00 %

(*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços.

Salvador, 25 de novembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 056/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTONIO LUIZ RIBEIRO GESTEIRA JUNIOR,** matrícula 3169294, para responder pela função de confiança, grau 63, de Chefe do Setor de Alerta e Alarme, durante o impedimento legal da titular **CARLA DE JESUS VIANA,** matrícula 3092768, no período de 02/12/2024 a 31/12/2024, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 25 de novembro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em exercício

PORTARIA Nº 057/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **CÁCIA MARIA ALEXANDRE SOUZA,** matrícula 3015608, para responder pela função de confiança, de Supervisor, grau 63, da Diretoria Geral de Defesa Civil/Codesal, durante o impedimento legal do titular **DANILO ALVES DOS SANTOS,** matrícula 3083040, no período de 02/12/2024 a 31/12/2024, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 25 de novembro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em exercício

PORTARIA Nº 058/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **HILDA MARIA DE LEMOS ROCHA,** matrícula 3015608, Chefe do Setor de Fiscalização e Vistorias de Situações de Riscos, grau 63, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão, grau 55, de Coordenador de Ações de Contingência da Diretoria Geral de Defesa Civil/Codesal, durante o impedimento legal do titular **FRANCISCO COSTA JUNIOR,** matrícula 3042247, no período de 02/12/2024 a 31/12/2024, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 25 de novembro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em exercício

PORTARIA Nº 059/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOÃO PEREIRA DA LUZ,** matrícula 3009068, para responder pela função de confiança de Encarregado, grau 61, da Diretoria de Defesa Civil do Salvador/Codesal, durante o impedimento legal do titular **GILMAR NOGUEIRA SILVA,** matrícula 3162389 no período de 02/12/2024 a 31/12/2024, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 25 de novembro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em exercício

PORTARIA Nº 060/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DE OLIVEIRA SOUZA,** matrícula 3022851, Secretário Administrativo, grau 61, para responder cumulativamente pela função de confiança de Supervisor, grau 63, da Diretoria de Defesa Civil do Salvador/Codesal, durante o impedimento legal do titular **PAULO CÉSAR PASSOS SANTOS,** matrícula 3136255 no período de 02/12/2024 a 31/12/2024, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 25 de novembro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2024

PROCESSO: 96693/2024.
INEXIGIBILIDADE: 065/2024.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua da Matriz - Valéria, correspondendo a área de 514,11 m², com Inscrição imobiliária nº 618182-1.
LOCADOR: João Orlando Santos Damacena.
CPF: 328.345.275-04.
LOCADORA: Maria das Candeias de Souza Damacena
CPF: 610.824.735-53
FISCAL: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer/ SEMPRE
NOME: Ramon Setubal Moreira
MATRICULA: 3169614
VALOR MENSAL: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 29/10/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEMPRE	205800	33.90.36	1.500.1.1.1.001 1.501.1.1.0.001 2.500.1.1.1.001 2.501.1.1.0.001 1.754.1.1.2.003 2.754.1.1.2.003	19.500,00

Salvador, 25 de novembro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL retifica a publicação referente ao **CONCORRÊNCIA - SEMGE N ° 003/2024** publicado no DOM 25/11/2024.

ONDE SE LÊ: O inteiro teor dos Relatórios de Julgamento das Propostas Técnicas encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvadom.procuradoria@ salvador. ba.gov.brdor.ba.gov.br.

Os licitantes que desejarem interpor recurso da decisão da Comissão acerca das propostas técnicas, terão o prazo até o dia **02/12/2024 às 17h00m**, para apresentar documento contendo a manifestação motivada, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, I, da Lei nº 8.666/93.

LEIA- SE: O inteiro teor dos Relatórios de Julgamento das Propostas Técnicas encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Os licitantes que desejarem interpor recurso da decisão da Comissão acerca das propostas técnicas, terão o prazo até o dia **03/12/2024 às 17h00m**, para apresentar documento contendo a manifestação motivada, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, I, da Lei nº 8.666/93.

Salvador, 25 de novembro de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n. º 325/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR SEMI FACIAL DESCARTÁVEL PFF1.
Processo n º 139.486/2024
Acolhimento Propostas: 10/12/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública: 11/12/2024 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 22 de novembro de 2024.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024

PROCESSO Nº: 219538/2024
CONTRATADA: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.958.628/0004-59
OBJETO: Aquisição do medicamento METILFENIDATO 20 MG / (RITALINA ®), 180 CA excepcionalmente, para garantir a continuidade do atendimento dos pacientes de Ação Judicial que utilizam o medicamento, conforme relato da CAF/SMS.
VALOR GLOBAL: R$ 1.335,60 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N ° 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias
DATA DO ATO: 22/11/2024

Salvador, 22 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS nº 276/2024
Processo nº 162.952/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	01	36.000,00
	02	35.000,00
	03	30.000,00
SELENIUM MEDICAL LTDA	04	35.000,00
	05	35.000,00
TOTAL		**171.000,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2024

Salvador, 21 de novembro de 2024.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBJETO: Aquisição de 2.000 (dois mil) cones de sinalização viária para atender às necessidades da Superintendência de Trânsito de Salvador (TRANSALVADOR), cujas características, quantidades e condições estão descritas no Edital e seus anexos

PROCESSO Nº 200.918/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 04/12/2024.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/12/2024 às 10:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/12/2024 às 10:30 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 09/12/2024 às 10:30 horas.

OBS: Os horários mencionados observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https:// www.licitacoes-e2.com.br/.

Salvador, 25 de novembro de 2024

AMANDA NAVARRO SOUTO
Agente de Contratação/TRANSALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2024

A Comissão de Licitação da SEMIT, designada pela Portaria nº 041/2024, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada SUSPENSÃO "sine die" da sessão, por conveniência da Administração Pública Municipal, para ajustes no Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024.
TIPO: MAIOR OFERTA
LICITAÇÃO Nº: 016/2024
PROCESSO DIGITAL Nº: 198494/2024
LOTE: 1 a 5.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para permissionamento de uso de 500 pontos de mobiliário urbano de vias públicas, de propriedade da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, para a implantação de equipamentos de telefonia celular "SLS", com o objetivo de atender às necessidades das operadoras de telecomunicação em atuação no Estado da Bahia, conforme autorização da ANATEL, visando à transmissão de suas frequências.

Salvador, 26 de novembro de 2024

DALTON KLEBER CORTES ANDRADE
Comissão de Contratação/SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2024

PROCESSO N.º 221800/2024 - COGEL
EMPRESA: RIBEIRO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ N.º 31.698.777/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção completa de extintores (recarga, teste hidrostático e reposição de peças), com vistas em atender as necessidades da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL.
VALOR GLOBAL: R$ 2.485,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elementos de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016; Art. 16, Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
AUTORIZAÇÃO: 25/11/2024

Salvador, 25 de novembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 177501/2024
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffee Break, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

O recebimento de eventuais propostas se dará no prazo de até 03 (três) diais úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: cad.seinfra@salvador.ba.gov.br, observado o prazo supramencionado, até o dia 29/11/2024.

O Aviso e/ou Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://www.compras.salvador.ba.gov.br/

Informações: (71) 3202-4619

Salvador, 25 de novembro de 2024.

LUIS AUGUSTO ROBLEDO PINTO
Agente de Contratação

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 551/2024

PROCESSO nº 199833/2024
CONTRATO nº 028/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 078/2023 de 13/06/2023
CONTRATADA: TC IMPRESSÕES GRÁFICAS DE SALVADOR LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	VALOR R$:
SMS	215900	33.90.39	1.600.3	220.597,17

Salvador, 25 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 175006/2024 - SEMGE.
EMPRESA: SAFE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ: 05.688.944/0001-17.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de imagens e alarmes com gravação em nuvem (Cloud), Solução Inteligente e Integrada de Segurança Eletrônica, incluindo o fornecimento dos equipamentos, acessórios, componentes e todos os materiais relacionados ao sistema de segurança, a sua implantação, manutenção, treinamento técnico e suporte de toda solução, de acordo com a conveniência e a necessidade da unidade administrativa, para atendimento das demandas da Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS.
VALOR TOTAL: R$ 79.762,08 (setenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e oito centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 410002 - SEMGE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250225.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 14 de novembro de 2024.

Salvador, 14 de novembro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

PROCESSO: 199833/2024.
CONTRATO nº 028/2023.
OBJETO: Prorrogação por mais doze meses do CT 028/2023.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: **TC IMPRESSÕES GRÁFICAS DE SALVADOR LTDA.**
CNPJ/MF sob n.º 27.238.525/0001-16
DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	215900	33.90.39	1.600.3

Salvador, 25 de novembro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO 160/2023

PROCESSO Nº: 219967/2024
CONTRATADA: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 03.361.390/0001-13
OBJETO: Prorrogar pelo período de 03 (três) meses o prazo de execução e vigência e reajuste de 16,8749% aproximadamente ao valor do Contrato.

VIGÊNCIA: Início em 17/11/2024 e término em 17/02/2025.
VALOR: O contrato no valor de **R$ 14.149.999,70 (quatorze milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)** com o acréscimo de 16,8749% (dezesseis vírgula oito sete quatro nove por cento) que correspondendo ao valor de **R$ 2.387.798,29 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)** passará a ser **R$ 16.537.797,99 (dezesseis milhões quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.113300;
Natureza da Despesa: 44.90.51
Fonte: 1.500.1;1.541.3
DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2024.
ASSINAM:

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretaria Municipal da Educação - SMED

ALEXANDRE GARBOGGINI CARDOZO
AGC Brasil Engenharia Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2024

PROCESSO: Nº 173.070/2024.
DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer ao valor global atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R$ 90.989,40 (noventa mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), em concordância com as Portarias GM/MS nº 90/2023 e nº 2.336/2023 e Resolução CIB nº 097/2024, a qual aprova o Plano de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, a serem executados até 31 de dezembro de 2024. Desta forma, o valor global do contrato que é de R$ 907.873,92 (novecentos e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), passa a ser R$ 998.863,32 (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000 e 1.659.3.1.0.000.
CONTRATADA: **OFTALMOCENTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**
CNPJ: 03.330.807/0001-80.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Ralph Antonio Tosta Mello.

Salvador, 25 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2024

PROCESSO: Nº 104.588/2024.
DO CONTRATO: Acordam as partes em suprimir do valor mensal atualmente contratado, o montante de R$ 20.559,23 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), tendo em vista a readequação da FPO, considerando a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, para realização da Terapia Renal Substitutiva (15.04 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIÁLISE e 15.05 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DRC COM DIÁLISE PERITONEAL), pela gestão municipal. Desta forma, o valor mensal passará de R$ 1.585.907,99 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sete reais e noventa e nove centavos), para R$ 1.565.348,76 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).
CONTRATADA: **CLÍNICA SENHOR DO BONFIM.**
CNPJ: 14.770.457/0002-70.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Nathália Pereira Paschoalin Carvalho e Edson Luiz Paschoalin.

Salvador, 25 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 416/2023

PROCESSO: Nº 192300/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 21/12/2024 a 20/12/2025, permanecendo o valor global de R$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.122.0014.250106 e 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000.
CONTRATADA: **CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTDA**.
CNPJ: 18.628.083/0002-04.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Carla Maria Lopes Marangão e Patricia Munerato.

Salvador, 25 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 530/2023

PROCESSO: Nº 192232/2024.
DO CONTRATO: Retificar e renovar por mais 12 (doze) meses o presente contrato, com início em 06/12/2024 e término em 05/12/2025 permanecendo o valor anual estimado de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600 e 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: NAVAL PRODUÇÕES ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: José Robson de Jesus Santos.

Salvador, 25 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 387/2021

PROCESSO: Nº 192232/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 17/11/2024 a 16/11/2025, permanecendo o valor global de R$ 138.999,84 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; 3.3.90.30 Fonte de Recursos 1.500.1.13.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000 e 1.621.3.0.0.000.
CONTRATADA: **OXILAN COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS LTDA**.
CNPJ: 24.952.010/0001-95.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Alan Ribeiro Gusmão.

Salvador, 25 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 823/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 225169/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **CLIR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 32.255.458/0001-88
DATA DA ASSINATURA 22/11/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 22 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
C.N.P.J.: 30.809.804/0001-05
Processo: 149735/2023.1
Objeto: Água mineral sem gás garrafa 330 ml.
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 33.90.3012
Fonte: 1.5.00 - Tesouro
AFM: 2024013273 - R$356,40 - Data da assinatura: 21/11/2024

Contratada: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
C.N.P.J.: 30.809.804/0001-05
Processo: 154612/23
Objeto: Café torrado moído vácuo 250g.
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 33.90.3012
Fonte: 1.5.00 - Tesouro
AFM: 2024013271 - R$1.401,60 - Data da assinatura: 21/11/2024

Contratada: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
C.N.P.J.: 30.809.804/0001-05
Processo: 149775/2023
Objeto: Gelo tipo escama, embalagem saco 20kg.
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 33.90.3012
Fonte: 1.5.00 - Tesouro
AFM: 2024013272 - R$77,94 - Data da assinatura: 21/11/2024

Salvador, 25 de novembro de 2024

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
C.N.P.J.: 60.656.774/0001-05
Processo: 51488/2023
Objeto: Poltrona Presidente c/regulagens e braços reguláveis.
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte: 1.5.00 - Tesouro
AFM: 2024013293 - R$ 3.370,50 - Data da assinatura: 25/11/2024

Salvador, 25 de novembro de 2024

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO CONTRATO Nº 066/2024

PROCESSO Nº 227416/2024-SEMPRE
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de cota de patrocínio para a realização do evento esportivo denominado "**BORA DE BIKE SALVADOR - Edição Novembro 2024**", que acontecerá na data de 24 de novembro de abril de 2024 no canteiro central da Av. Prof. Magalhães Neto, em frente ao nº 853, Salvador/Ba, conforme especificações do Plano de Trabalho do **PATROCINADO.**
oomaooo, s/n, Itapuã, Salvador/Ba.
PATROCINADO: CORPUS VITALLE ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
MF/CNPJ nº 18.644.051/0001-11
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma:
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeiro - NOF - UG: 520002-1
SUBAÇÃO: 27.812.0007.206500 Promoção e atração de eventos esportivos e de lazer;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
FONTES: 1.500.1 / 2.500.1; 1.501.1 / 2.501.1.
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Gestor do Contrato será o servidor EDVALDO VALERIO SILVA FILHO, Matrícula 3166026, e o Fiscal do Contrato será o servidor RAFAEL CARDOSOS SEARA, Matrícula 3165998.
AMPARO LEGAL: art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n º. 31.068/2019.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 067/2024

PROCESSO Nº 238936/2024-SEMPRE
OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto à aquisição de cota de patrocínio para a realização do evento esportivo denominado "**REAL CUP - SALVADOR 2024 / 2ª Etapa"**, no período de 25 a 29 de novembro de 2024, na Arena Real, Shopping da Bahia, Salvador/Ba, conforme especificações do Plano de Trabalho do **PATROCINADO**.
oomaooo, s/n, Itapuã, Salvador/Ba.
PATROCINADO: IMAGEM SOCCER ESPORTES LTDA
MF/CNPJ nº 05.150.508/0001-90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma:
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeiro - NOF - UG: 520002-1
SUBAÇÃO: 08.122.0014.250119 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos - SEMPRE;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
FONTES: 1.500.1.1.1.001 - Tesouro / 2.500.1.1.1.001 - Tesouro (Superávit) / 1.754.1.1.2.003 - Operação de Crédito Externa / 2.754.1.1.2.003 - Operação de Crédito Externa (Superávit).
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Gestor do Contrato será o servidor EDVALDO VALERIO SILVA FILHO, Matrícula 3166026, e o Fiscal do Contrato será o servidor RAFAEL CARDOSOS SEARA, Matrícula 3165998.
AMPARO LEGAL: art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n º. 31.068/2019.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40
CONTRATADA: EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ Nº: 14.729.826/0001-09
TERMO ADITIVO Nº: 004
Nº DO CONTRATO: 015/2021
PROCESSO Nº: 193517/2024
OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 015/2021 por mais 12 (doze) meses, tendo seu

início em 24/11/2024 e término em 23/11/2025.
VALOR GLOBAL ADITADO: R$ 108.720,00 (cento e oito mil e setecentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0.1.500- Recursos Não Vinculados de Impostos Tesouro-SEDUR, Projeto/Atividade 2501-32 - Manutenção Serviços Técnicos e Administrativos - Elemento - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Juridica.
AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
DATA DO ATO: 21/11/2024
ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -SEDUR
José Alberto Bedeschi
EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Salvador, 25 de novembro 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO Nº 229441/2024- FGM
CONTRATADA: DOC-EXPÕE GESTÃO MUSEOLÓGICA E DOCUMENTAL
CNPJ: 01.179.061/0001-20
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Assessoria técnica para classificação, catalogação, registro fotográfico, identificação de autoria e diagnóstico de conservação e acondicionamento e inventário do acervo artístico e bibliográfico
VIGÊNCIA: 25 de maio de 2025
VALOR: R$ 74.000,000 (setenta e quatro mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024

Salvador, 25 de novembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RETIFICAÇÃO

NO RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 8.901, COM DATA DE 26 A 29 DE OUTUBRO DE 2024, PÁGINA 26.

Onde se lê:
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2022

Leia-se:
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 046/2024

PROCESSO Nº: **200700/2024**
CONTRATADO: **CONSÓRCIO INFOVIA SALVADOR**
CNPJ Nº: 46.638.168/0001-28
OBJETO: Realiza as seguintes correções, que decorrem do 5º termo aditivo que tem por finalidade o acréscimo em 2,52% (dois vírgula cinquenta e dois por cento) do valor do Contrato nº 007/2022.
(i) Erro material referente ao valor global do contrato, que com o acréscimo, passa a ser de R$ 112.113.139,25 (cento e doze milhões, cento e treze mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme tela abaixo.

ITEM	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO FIBRA OTICA 12FO - UNIDADE METRO	52.690	R$ 36,60	R$ 1.928.454,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO FIBRA OTICA DROP - UNIDADE METRO	14.095	R$ 21,45	R$ 302.337,75
CAIXA STANK PARA EMENDAS AÉREAS E SUBTERRÂNEAS	60	R$ 3.000,00	R$ 180.000,00
SPLITTER ÓTICO 1:2 (DESBALANCEADO)	30	R$ 285,00	R$ 8.550,00
SPLITTER ÓTICO 1:4	30	R$ 395,00	R$ 11.850,00
ONU FTTH GPON	70	R$ 4.545,00	R$ 318.150,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO			R$ 2.749,341,75
VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO			R$ 112.113.139,25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
ASSINADO: 21/11/2024

Salvador, 25 de novembro de 2024.
SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

RESUMO DO CONTRATO N.º 046/2024

PROCESSO Nº: 216951/2024
CONTRATADO: FREIRE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNPJ Nº: 41.366.694/0001-62
OBJETO: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada para implementação de uma solução de conectividade à internet via satélite, com abrangência no território do Município de Salvador. A solução destina-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia de Salvador – SEMIT.
VALOR GLOBAL: R$ 29,983,20 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 630002
Projeto/Atividade: 250234
Elemento de Despesa: 33.90.40
Fonte de Recurso: 1.500.1.1.1.001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
ASSINADO: 25/11/2024.

Salvador, 25 de novembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Resumo do Contrato Nº 016/2024, processo Adm. nº 145729/2024, publicado no DOM Nº 8910 de 11 de novembro de 2024.

ONDE SE LÊ:
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
LEIA-SE:
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

Salvador, 25 de novembro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário/SECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 088/2024

CONTRATO Nº 088/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: MONTRAÇO - MONTAGEM E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 36.162.788/0001-80
OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar o percentual de **22,51921697307862%** ao valor inicial do Contrato nº **88/2024**, equivalente a **R$21.351,51 (Vinte e um mil, trezentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e um centavos)**, conforme Planilha de Alteração Contratual de fl. 03 do Processo Administrativo nº **231219/2024**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.
1.2. Em razão do presente aditamento fica alterado o valor global do contrato de R$ 94.814,62 (noventa e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), para **R$116.166,13 (Cento e dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais e treze centavos).**
.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
ISAAC LEMOS PEIXOTO FILHO - DESAL
SAMANTHA DE SÃO PEDRO SANTOS- MONTRAÇO- MONTAGEM E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 37/2022

Processo Administrativo nº 190785/2024
Contrato nº 37/2022-objeto: Execução das obras de Requalificação Urbana da Rua da Conceição da Praia, da Rua Manoel Vitorino e Praça Irmãos Pereira c/ Construção do Edifício Garagem no bairro do Comércio-Salvador/Ba
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: BARRA'S CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA -CNPJ/MF nº 96.861.075/0001-36
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 70 (setenta) dias, com início em 28/09/2024 e término em 06/12/2024.
Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 25/09/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e SILVANA MARIA FERNANDES DE CARVALHO

- BARRA'S CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 45/2024

Processo nº: 234105/2024
Contrato nº: 039/2023-objeto: Execução das obras de contenção da encosta situada na Vila Solidária Mar Azul na Praia de Tubarão - 1ª Etapa - Salvador/BA
Empresa: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
JUNHO/2024 A MAIO/2025	K = 0,040247

Parecer ASJUR nº 551/2024
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1°, 2° e 3° da Lei nº 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 25 de novembro de 2024

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SALVADOR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV-FAR.

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do convênio firmado para a execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RES. CEASA I cadastrado no SIAPF sob o nº 0318.056-94 realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 A prorrogação acima mencionada, independente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024.

ASSINAM: Anderson dos Santos Carneiro pela Caixa Econômica Federal e Francisco Torreão Espinheira pelo Município do Salvador / Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 25 de novembro de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário em exercício

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SALVADOR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV-FAR.

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do convênio firmado para a execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RES. CEASA II cadastrado no SIAPF sob o nº 0318.057-07 realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 A prorrogação acima mencionada, independente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024.

ASSINAM: Anderson dos Santos Carneiro pela Caixa Econômica Federal e Francisco Torreão Espinheira pelo Município do Salvador / Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 25 de novembro de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário em exercício

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SALVADOR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV-FAR.

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do convênio firmado para a execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RES. CEASA III, IV e V, cadastrado no SIAPF sob o nº 0403528-90 realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 A prorrogação acima mencionada, independente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024.

ASSINAM: Anderson dos Santos Carneiro pela Caixa Econômica Federal e Francisco Torreão Espinheira pelo Município do Salvador / Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 25 de novembro de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário em exercício

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
922449/2024	MARIA LIMA ANDRADE	ALT.TITULARIDADE
919745/2024	MAGALI CLEMENTE DE BRITO	ALT.TITULARIDADE
924660/2024	LEIDE GRECE SANTOS CARVALHO	ALT.TITULARIDADE
923229/2024	ISAAC BARATZ	ALT.TITULARIDADE
926069/2024	MAURICIO VIEIRA DE JESUS	ALT.TITULARIDADE
924644/2024	JOSE VALETIM DA SILVA	ALT.TITULARIDADE
924315/2024	ANA TERESA ALMEIDA DE SANTANA	ALT.TITULARIDADE
924233/2024	BRIANA GOMES DE SOUZA	ALT.TITULARIDADE
925169/2024	JULIO CESAR GOMES	ALT.TITULARIDADE
914381/2024	ANA CLAUDIA NASCIMENTO E SOUSA	ALT.TITULARIDADE
901216/2024	CIRLENE ROCHA GOMES BELGER	ALT.TITULARIDADE
901227/2024	ALTAIR NASCIMENTO DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
901564/2024	LUCIANO SANTOS	ALT.TITULARIDADE
923443/2024	PAULA GEOVANE LIMA SILVA	ALT.TITULARIDADE
927296/2024	JOSIVANE CONCEIÇÃO DE JESUS VAZ	ALT.TITULARIDADE
901663/2024	DANIELA AZEVEDO DA CRUZ	ALT.TITULARIDADE
927827/2024	GEOVANA PORTELA VENTURA	ALT.TITULARIDADE
926101/2024	MARIA DOMINGAS DA CONCEIÇÃO	ALT.TITULARIDADE
925305/2024	LEONARDO GALVAO GONÇALVES NEIVA	ALT.TITULARIDADE
927114/2024	ALEX BARRETO SANTOS	ALT.TITULARIDADE
927217/2024	ROSANGELA SOUZA DOIS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
914078/2024	DIOCESE DE CAETITE	ALT.TITULARIDADE
927160/2024	TANIA MENDES BARBOSA	ALT.TITULARIDADE
930492/2024	MARIONE PINTO VIANA	ALT.CADASTRAL
929965/2024	MIRIAN DANTAS SILVA	ALT.TITULARIDADE
931040/2024	EDNA DA CRUZ MENDONÇA	ALT.TITULARIDADE
925140/2024	MARIA ADIVANIA MORAES CERQUEIRA	ALT.TITULARIDADE
930638/2024	JOILMA SANTOS DE JESUIS	ALT.TITULARIDADE
922626/2024	DIOGO CARVALHO RODRIGUES	ALT.TITULARIDADE
923576/2024	NEILA MASCARENHAS MOTA	ALT.TITULARIDADE
930951/2024	MICHELLE ISES LIMA SANTOS	ALT.TITULARIDADE
930830/2024	JOSE DE BARROS LEITE NETO	ALT.TITULARIDADE

Salvador, 25 novembro de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador Do Cadastro Imobiliario

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024 - SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão prolatada no autos do Processo Judicial abaixo relacionado,** a seguinte

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, na Rua Horácio Cesar, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para orientação da habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será **realizada de acordo com a data de comparecimento da candidata** no endereço citado acima.
O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.
A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação, informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS, sob pena de desclassificação.
Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.
CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE - ENFERMEIRO
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ANA RITA CONCEIÇÃO SANTOS	599.15X.XXX-XX	27°	05300386120168050001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 25 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 38/2024

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 02 de dezembro de 2024, através do e-mail: bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para contratação de empresa para impressão e reprodução do material Nossa Rede **(Portfólio, Pasta fichário, Álbum, Agenda**).

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (**71) 3202-3083**, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 25 de novembro 2024.

MARCIO LADEIA FERNANDES
Gerência de Aquisições e Logísticas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.
TORNA PÚBLICO: O **ARQUIVAMENTO** dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P8502	CASA DE CARNE LP - EIRELI	0943DSI	33.171.781/0001-36
2.	P1238	ALBERGUE DOS ANJOS LTDA-ME	02985	03.640.215/0001-65
3.	P9251	DANIELA DA CONCEIÇÃO SIMÕES	11642	017.044.225-07
4.	P9103	MT RESTAURANTE LTDA	004DSB	12.390.081/0001-62
5.	P9704	FERNANDO D RIBEIRO NETO ODONTOLOGIA	0301	48.207.219/0001-92
6.	P9200	TAIANE BELEM NUNES DE ABREU	1459	024.460.155-06
7.	0083	SUPERMERCADO OLHE PREÇO	02393	NÃO INFORMADO
8.	47	POUSADA VISTA PRO MAR	00873	NÃO INFORMADO
9.	4179	CONCEIÇÃO AUGUSTA GALVÃO REIS	0847	NÃO INFORMADO
10.	137/1995	MERCEARIA BECA FILHO / ISABEL REIS SALVADOR	1653	NÃO INFORMADO
11.	P8745	FARMACIA BOM JUA EIRELI	019/2021-DSL	27.316.722/0002-97
12.	P8873	TOP RISO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0002373	32.786.641/0001-00
13.	P8889	FARMACIA BOM JUA EIRELI	028/2021-DSL	27.316.722/0002-97
14.	P9636	RAFAEL DE LIMA	046/2022-DSL	46.758.136/0001-66
15.	P9658	CLINICA ODONTLOGICA ELEN AMORIM EIRELI	8181	21.089.190/0001-35
16.	P9671	OTICA D`LUIZ EIRELI	8381	32.912.391/0001-07
17.	P9677	JOSE TELES DOS SANTOS DE SALVADOR	005/2023-DSL	21.244.502/0003-08
18.	P9679	ANGELO ALVES DA SILVA	007/2023-DSL	07.837.078/0001-04
19.	P9680	JOSE TELES DOS SANTOS DE SALVADOR	008/2023-DSL	21.244.502/0003-08
20.	P9681	JOSE TELES DOS SANTOS DE SALVADOR	009/2023-DSL	21.244.502/0003-08
21.	P9700	MILTON DE VASCONCELLOS JUNIOR	8380	18.586.167/0001-41
22.	P9706	FARMACIA LIMA DE ITAPUA EIRELI	8065ITA	13.723.378/0001-65
23.	P9711	LUDMILA MALAQUIAS BARRETO	039/2022-DSL	30.808.432/0001-94
24.	P9726	LARISSA BATISTA DE OLIVEIRA 06988588590	8078	42.559.448/0001-90
25.	P9963	BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	861-E/DSCB	97.422.620/0059-77
26.	P9964	BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	862-E/DSCB	97.422.620/0059-77
27.	11674/2007	GILDA DO CARMO OLIVEIRA	2542	07.535.718/0001-21
28.	2218/2008	HERBANAT DISTRIBUIDORA DE PROD. NATURAIS LTDA	001379	33.932.258/0001-93
29.	P9311	ARENILDO PEDRO MARTINS	001703	127.354.424-20
30.	P9781	ARENILDO PEDRO MARTINS	0001719	127.354.424-20

Salvador, 18 de novembro de 2024

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/DEVIS/SMS/PMS
Mat: 3059495

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS AGENTES DE SALVAMENTO AQUÁTICO DE SALVADOR

A ABASA - Associação Baiana de Salvamento Aquático, CNPJ: 16.302.879/0001-66, com sede na Avenida Octávio Mangabeira Canteiro Central S/N, Patamares, Salvador/Bahia, convoca todos os Agentes de Salvamento Aquático de Salvador para **Assembleia Setorial COM INDICATIVO DE PARALISAÇÃO, no dia 27 de novembro (quarta-feira) de 2024, às 08hs, na SEDE DA SALVAMAR,** Avenida Octávio Mangabeira Canteiro Central S/N, Patamares, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Condições de Trabalho;
2. Concurso Público
3. O que ocorrer.

Salvador, 25 de novembro de 2024

PEDRO BARRETTO RIBEIRO
Coordenador Geral

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.